



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)**

Classificação: 061.4

**PROCESSO NUP  
64097.002086/2026-11**

**ASSUNTO:** Pregão de Instrumentos Musicais para o 31º BIMTZ

**INTERESSADO:** 04644430404

**Órgão de Origem:** 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Data da Criação:** 26/03/2026

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição, Licitações e Contrato

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 45-ALMOX/31ºBIMtz (a)
- 2- 01 - DFD.pdf
- 3- 02 - ETP.pdf
- 4- 04 - ANEXO\_A\_ETP.pdf
- 5- 05 - Consulta de Preço.pdf
- 6- 06 - MR.pdf
- 7- 07 - TR.pdf (c)
- 8- 7.Anexo I\_Termo de Referência.pdf
- 9- 2.Equipe de Planejamento\_Publicação\_OK.pdf
- 10- 08 Autorização de abertura.pdf
- 11- 9. Portaria de nomeação.pdf
- 12- 10. Boliem especial de nomeação.pdf
- 13- 12.Modelo de manifestação de interesse.pdf
- 14- 13.1\_IRP\_Consulta\_OK.pdf
- 15- 13.Resumo da IRP\_OK.pdf
- 16- 14.Justificativa\_OK.pdf
- 17- 17. Anexo IV\_Ata de Registro de preço\_ARP\_OK.pdf
- 18- 18.Declaracao\_de\_utilizacao\_dos\_modelos\_OK\_assinado\_assinado.pdf
- 19- 19.Declaração de Adequação Orçamentária\_OK.pdf
- 20- 20.Declaracao\_Plnj\_Estr\_OK\_assinado\_assinado.pdf
- 21- 15.EDITAL\_160173-000005-2026.pdf
- 22- 1. PE 90001.2026 - Proposta Readequada 11.05\_BR3.pdf
- 23- 1. PE 90001.2026 - Proposta Readequada 12.05\_BR3.pdf
- 24- PROPOSTA AJUSTADA 14-05\_AMS.pdf
- 25- Proposta Final Min.Defesa Campina Grande PB - TMT Inst Mus 1305.2026.pdf
- 26- PROPOSTA FINAL\_LPG.pdf
- 27- PROPOSTA REAJUSTADA BATALHAO DE INFANTARIA PB2605 atualizada\_R&A.pdf
- 28- PROPOSTA REAJUSTADA MEX31BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADOPB2605\_R&A.pdf
- 29- PROPOSTA REAJUSTADA\_Som&Cia.pdf
- 30- PROPOSTA\_DDtank.pdf
- 31- Nr 09.Ata de Registro de preço\_ARP\_AMS.pdf
- 32- Nr 10. Ata de Registro de preço\_ARP\_TMT.pdf
- 33- Nr 11. Ata de Registro de preço\_ARP\_R&A ELETROELETRONICO LTDA.pdf
- 34- Nr 12. Ata de Registro de preço\_ARP\_LPG MUSICAL LTDA.pdf
- 35- Nr 13. Ata de Registro de preço\_ARP\_SomeCia.pdf
- 36- Nr 14. Ata de Registro de preço\_ARP\_DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA.pdf
- 37- Nr 15. Ata de Registro de preço\_ARP\_BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.pdf
- 38- TERMO CIENCIA\_Som e Cia.pdf
- 39- Termo de Ciencia\_AMS.pdf

- 40- Termo de Ciencia\_BR3 Comercio.pdf
- 41- Termo de Ciencia\_DDK licitações.pdf
- 42- Termo de Ciencia\_LPG Musical.pdf
- 43- Termo de Ciencia\_R&A eletroeletronico.pdf
- 44- Termo de Ciencia\_TMT instrumentos.pdf
- 45- 24.2Publicação jornal.pdf
- 46- 24.Publicação no DOU.pdf
- 47- Termo de Fechamento Nº 6-SALC/31ºBIMtz

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Abertura Nº 45-ALMOX/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 26 de março de 2026.

**Assunto:** Pregão de Instrumentos para o 31º BIMTz

1. Solicita-se a abertura do presente processo administrativo com a finalidade de promover a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Organização Militar.

2. A demanda justifica-se pela necessidade de suprir, renovar e complementar o acervo de instrumentos musicais, garantindo condições adequadas de execução das atividades musicais, instrucionais e operacionais, com padrões compatíveis de qualidade, desempenho e durabilidade.

3. A contratação visa assegurar a padronização dos equipamentos, melhoria da qualidade sonora, continuidade das atividades institucionais e adequado suporte às demandas operacionais, contribuindo diretamente para o cumprimento das atribuições da Unidade.

4. Este processo tem por objetivo reunir todos os elementos técnicos, administrativos e orçamentários necessários à instrução do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, bem como subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Diante da necessidade de recomposição e modernização dos instrumentos atualmente disponíveis, bem como da importância estratégica das atividades desenvolvidas, solicita-se prioridade na tramitação do presente processo, a fim de evitar prejuízos à execução das atividades institucionais.

**JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt**  
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES**, em 26/03/2026, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: Mf5F-RqRh-JDQj-CD+v**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão:</b> 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173)	
<b>Setor Requisitante:</b> Almojarifado	
<b>Responsável pela demanda:</b> JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt	<b>Identidade Militar:</b> 0xxxxxxx-4
<b>E-mail:</b> alXXXXXXXX@XXXX.com	<b>Telefone:</b> (xx) 9 xxxx-xx82
<b>1. Objeto da contratação</b>	
Eventual aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado</b>	
<p>A motivação para a presente contratação decorre da necessidade de prover instrumentos musicais destinados às atividades desenvolvidas no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz). Esses instrumentos são essenciais para o funcionamento e o desenvolvimento das atividades musicais institucionais, que contribuem para a formação cultural, o fortalecimento da identidade militar e o apoio a cerimônias, eventos institucionais e atividades de representação da Organização Militar.</p> <p>Ressalta-se que os instrumentos musicais constituem recursos permanentes e indispensáveis à execução das atividades da banda ou grupo musical da Unidade, os quais são utilizados em solenidades militares, formaturas, eventos cívico-militares e ações de integração com a sociedade. A disponibilidade de instrumentos em condições adequadas de uso possibilita a manutenção da qualidade das apresentações, a padronização das atividades musicais e a adequada preparação dos militares envolvidos nessas funções.</p> <p>A demanda foi consolidada a partir de levantamento realizado no âmbito da Unidade, considerando a necessidade de recomposição e ampliação do acervo de instrumentos musicais, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da insuficiência de determinados instrumentos e da necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das atividades musicais institucionais.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade e a qualidade das atividades musicais desenvolvidas pelo 31º BI Mtz, contribuindo para o adequado cumprimento das funções institucionais da Organização Militar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.947/2022.</p>	
<b>2.2. Objetivos da contratação:</b>	
<p>A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados ao apoio das atividades musicais desenvolvidas no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz). Esses instrumentos são indispensáveis à execução de solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, cerimônias cívico-militares e demais atividades que contam com o apoio musical da Organização Militar.</p> <p>A medida visa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento e a continuidade das atividades da banda ou grupo musical da Unidade, contribuindo para a valorização das tradições militares, para o fortalecimento do espírito de corpo da tropa e para o adequado cumprimento das atividades de representação institucional do Exército Brasileiro perante a sociedade.</p>	

Além disso, a contratação contribui para a melhoria da qualidade das apresentações musicais realizadas pela Organização Militar, possibilitando que os militares responsáveis por essas atividades disponham de instrumentos em condições adequadas de uso, o que favorece a padronização, a eficiência e a continuidade das atividades musicais institucionais.

Adicionalmente, a iniciativa encontra-se alinhada aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) do 31º BI Mtz, especialmente:

- OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31º BI Mtz;
- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público;
- OEO 05 – Fortalecer a dimensão humana da Força.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui para o fortalecimento das capacidades institucionais da Organização Militar, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos e assegurando melhores condições para a realização das atividades musicais que integram o cotidiano administrativo, cerimonial e representativo da Unidade.

### 2.3. Obediência ao princípio da padronização

Em observância ao princípio da padronização, previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, os instrumentos musicais a serem adquiridos deverão atender a especificações técnicas previamente estabelecidas pela Administração, de forma a assegurar uniformidade, compatibilidade e qualidade dos equipamentos utilizados nas atividades musicais do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz).

A definição de parâmetros técnicos padronizados visa garantir que os instrumentos apresentem níveis adequados de desempenho, durabilidade e qualidade sonora, compatíveis com as necessidades das atividades musicais institucionais, tais como solenidades militares, formaturas, eventos cívico-militares e demais cerimônias oficiais apoiadas pela Organização Militar.

Adicionalmente, a padronização contribui para a racionalização dos processos de manutenção, reposição e eventual ampliação do acervo instrumental da Unidade, favorecendo a interoperabilidade entre os equipamentos, a eficiência na gestão do patrimônio público e a otimização da aplicação dos recursos administrativos.

Dessa forma, a adoção de critérios técnicos uniformes na especificação dos instrumentos musicais permite à Administração assegurar maior eficiência na gestão logística dos materiais, bem como melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais institucionais do 31º BI Mtz

### 2.4. Indicação de marca ou modelo

Em atenção ao disposto nos incisos I e II, artigo 41 da NLLC, não existe a necessidade de indicação de marca/ modelo nem eventual proibição de contratação de marca/modelo específicos.

## 3. Quantidade de serviço a ser contratada

Item	Instrumento	CAT MAT	Qtde	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Tuba 3/4	442177	2	17.831,70	35.663,40
2	Trombone Tenor	468368	2	12.900,00	25.800,00
3	Trombone Baixo	606467	2	18.243,50	36.487,00
4	Trompete	458621	3	15.700,00	47.100,00
5	Bombardino	473291	2	3.095,12	6.190,24
6	Clarinete	468673	2	10.015,00	20.030,00
7	Saxofone Alto	458623	2	9.900,00	19.800,00
8	Saxofone Tenor	473288	2	14.489,00	28.978,00
9	Flauta Transversal	468675	2	10.900,00	21.800,00
10	Flauta Piccolo	442171	2	9.101,33	18.202,66
11	Prato (Percussão)	391011	3	790	2.370,00
12	Bombo	458632	2	1.115,00	2.230,00
13	Caixa Tenor	458620	2	1.235,77	2.471,54

14	Sousafone	473290	2	32.895,00	65.790,00
15	Bateria Eletrônica	485496	2	6.749,77	13.499,54
16	Tumbadora/Conga	467130	2	4.290,00	8.580,00
17	Guitarra Elétrica	441710	2	2.400,00	4.800,00
18	Contrabaixo Elétrico	441711	2	5.130,00	10.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 370.052,38</b>

#### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Julho de 2026, podendo sofrer alterações.

O produto deverá ser entregue no Setor de Material do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com a necessidade desta Unidade, conforme prazo da tabela a baixo, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo 31º BIMtz.

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 18	30 dias	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h

Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

#### 5. Grau de prioridade da compra

( ) Baixo      (X) Médio      ( ) Alto

#### 6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE
Integrante presidente desta Equipe de Contratação	NÓBREGA – 1º Sgt	0xxxxxxxx-4
Integrante requisitante	J. CLAY – 3º Sgt	0XXXXXXXX-9
Integrante administrativo	BARRETO – 3º Sgt	0XXXXXXXX-9

#### 7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

**JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt**  
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

**JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO –3º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

**Estudo Técnico Preliminar 7/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64097.001106/2026-29

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda de Música do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com a finalidade de promover a recomposição parcial e a modernização do acervo instrumental da Organização Militar.

2.2. Levantamento técnico realizado no âmbito da fração musical identificou a existência de instrumentos com desgaste acentuado decorrente do uso contínuo, bem como insuficiência quantitativa em determinados naipes, situação que compromete a plena execução do repertório institucional e a adequada composição sonora da Banda de Música.

2.3. Constatou-se, ainda, a ocorrência de instrumentos com manutenção antieconômica ou com limitações técnicas, fatores que impactam negativamente a qualidade sonora, a confiabilidade operacional e a padronização musical durante solenidades e eventos oficiais.

2.4. A Banda de Música constitui elemento de relevante interesse institucional, participando regularmente de formaturas, cerimônias cívico-militares, atos oficiais e eventos de representação do Exército Brasileiro, contribuindo para a preservação das tradições militares, o fortalecimento da imagem institucional e a aproximação da Força com a sociedade.

2.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades musicais institucionais, garantindo que a fração musical disponha de instrumentos em condições adequadas de uso, compatíveis com as exigências técnicas e operacionais das atividades do Batalhão.

2.6. A medida contribui ainda para o atendimento aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO) da Organização Militar, especialmente:

- OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31º BIMtz;
- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público;
- OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

2.7. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que disciplinam a fase de planejamento das contratações públicas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o Decreto nº 11.462, de 2023, os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a futura contratação poderá ser realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

4.2. Os instrumentos musicais deverão ser novos, sem uso anterior, sendo vedada a aquisição de bens reconicionados, remanufaturados ou de mostruário.

4.3. Os instrumentos deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, compatíveis com padrão intermediário ou profissional, adequados ao uso contínuo em atividades cerimoniais, formaturas, apresentações institucionais e demais eventos oficiais.

4.4. Os bens deverão apresentar qualidade construtiva compatível com a durabilidade esperada para uso institucional, assegurando desempenho sonoro adequado, estabilidade de afinação, resistência mecânica e confiabilidade operacional.

4.5. Os instrumentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo, quando pertinente, ser fornecidos com estojos ou cases de proteção, acessórios essenciais ao funcionamento e manual de instruções.

4.6. A entrega dos instrumentos deverá ocorrer no 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 100, Bairro Palmeira, Campina Grande–PB, CEP 58.401-075, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4.7. Caberá à empresa contratada arcar com todas as despesas relativas à embalagem, transporte, seguro e entrega dos bens até o local indicado pela Administração.

4.8. O aceite definitivo do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente identificados, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, mediante consulta a contratações públicas similares registradas no Portal de Compras do Governo Federal, bem como análise de referências de preços disponíveis em bases oficiais.

5.2. A pesquisa de mercado foi realizada com base nos seguintes métodos:

5.2.1. Consultas a bases de preços oficiais, especialmente por meio das ferramentas disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal (gov.br).

5.2.2. Levantamento de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, buscando identificar padrões de valores, especificações técnicas e condições de fornecimento aplicáveis.

5.2.3. Análise da viabilidade das modalidades de aquisição, considerando alternativas como adesão a atas de registro de preços existentes ou realização de processo licitatório próprio.

5.3. Os bens objeto da contratação encontram-se padronizados no âmbito do Sistema de Serviços Gerais (SISG), com especificações disponíveis no Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG, o que facilita a definição objetiva dos requisitos técnicos e favorece a competitividade do certame.

5.4. A partir da análise dos levantamentos realizados, verificou-se ampla oferta dos instrumentos pretendidos no mercado nacional, com diversidade de fornecedores e histórico de fornecimento à Administração Pública, evidenciando competitividade suficiente para a realização do certame.

5.5. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para atender à demanda do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, assegurando competitividade, economicidade e observância aos princípios da Administração Pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição parcelada, por item, de instrumentos musicais pertencentes às categorias de sopro, percussão e cordas, destinados à recomposição e modernização do acervo instrumental da Banda de Música do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

6.2. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, possibilitando à Administração realizar aquisições conforme a necessidade ao longo da vigência da ata.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, período no qual a Administração poderá adquirir os instrumentos de forma gradual e conforme a disponibilidade orçamentária, garantindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base em diagnóstico técnico da situação atual do acervo instrumental da Banda de Música do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

7.1.1. A estrutura orgânica da Banda de Música, considerando a composição padrão dos naipes necessários à execução do repertório institucional.

7.1.2. A distribuição dos instrumentos por naipes, de forma a assegurar equilíbrio sonoro e funcionamento adequado da fração musical.

7.1.3. O histórico de desgaste dos instrumentos, decorrente do uso contínuo em atividades cerimoniais, formaturas e eventos institucionais.

7.1.4. A necessidade de recomposição parcial do acervo instrumental, em virtude da obsolescência ou inviabilidade de manutenção de determinados instrumentos.

7.1.5. A manutenção da capacidade operacional plena da Banda de Música, garantindo a continuidade das atividades institucionais e representativas da Organização Militar.

7.2. Os quantitativos foram dimensionados de forma proporcional à necessidade identificada, evitando superdimensionamento e assegurando observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

7.3. A demanda estimada foi obtida mediante levantamento realizado pelos profissionais responsáveis pelo setor de almoxarifado desta Organização Militar, em conjunto com a fração musical, considerando o estado de conservação dos instrumentos atualmente em uso.

7.4. Segue abaixo tabela contendo os quantitativos estimados dos itens e os valores unitários máximos estimados, obtidos a partir da pesquisa de mercado realizada:

TABELA DOS ITENS COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	Cat Mat	Instrumento	Qtde	Método	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	442177	Tuba 3/4	2	Mediana	17.831,70	35.663,40
2	468368	Trombone Tenor	2	Mediana	12.900,00	25.800,00
3	606467	Trombone Baixo	2	Média	18.243,50	36.487,00
4	458621	Trompete	3	Média	15.700,00	47.100,00
5	473291	Bombardino	2	Mediana	3.095,12	6.190,24

6	468673	Clarinete	2	Mediana	10.015,00	20.030,00
7	458623	Saxofone Alto	2	Mediana	9.900,00	19.800,00
8	473288	Saxofone Tenor	2	Mediana	14.489,00	28.978,00
9	468675	Flauta Transversal	2	Mediana	10.900,00	21.800,00
10	442171	Flauta Piccolo	2	Média	9.101,33	18.202,66
11	391011	Prato (Percussão)	3	Mediana	790	2.370,00
12	458632	Bombo	2	Mediana	1.115,00	2.230,00
13	458620	Caixa Tenor	2	Mediana	1.235,77	2.471,54
14	473290	Sousafone	2	Mediana	32.895,00	65.790,00
15	485496	Bateria Eletrônica	2	Mediana	6.749,77	13.499,54
16	467130	Tumbadora /Conga	2	Mediana	4.290,00	8.580,00
17	441710	Guitarra Elétrica	2	Mediana	2.400,00	4.800,00
18	441711	Contrabaixo Elétrico	2	Mediana	5.130,00	10.260,00
<b>TOTAL</b>						<b>370.052,38</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 370.052,38

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa formal de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Para cada item, a pesquisa considerou um conjunto de, no mínimo, três preços, obtidos a partir de fontes idôneas, tais como contratações públicas similares e bases oficiais de preços, garantindo maior confiabilidade e representatividade dos valores estimados.

8.3. Para definição do preço de referência, foi adotada metodologia estatística adequada (média ou mediana), conforme análise da dispersão dos preços coletados, considerando critérios técnicos de consistência amostral.

8.4. Foi utilizada, preferencialmente, a metodologia da mediana dos valores obtidos, com a desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a estabelecer valor de referência compatível com o praticado no mercado.

8.5. O valor global estimado da contratação, conforme consolidado na tabela de preços, é de R\$ 370.052,38 (trezentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A contratação será realizada com adjudicação por item, em observância ao princípio da competitividade.

9.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que os instrumentos musicais não apresentam interdependência funcional que justifique a contratação em lote único.

9.3. A medida amplia a participação de fornecedores especializados, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, permitindo, inclusive, que empresas distintas sejam contratadas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

10.2 A aquisição dos instrumentos musicais possui natureza autônoma, não dependendo da contratação simultânea de outros bens ou serviços para que produza os resultados esperados.

10.3 Eventuais despesas futuras com manutenção preventiva ou corretiva dos instrumentos caracterizam-se como necessidades ordinárias de gestão patrimonial e não configuram condição prévia ou interdependente para a presente contratação.

10.4 Da mesma forma, não há vinculação técnica obrigatória com outras aquisições ou contratos em andamento no âmbito da Organização Militar. Conclui-se, portanto, que a contratação é independente e pode ser realizada de forma isolada, sem prejuízo à sua efetividade.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Organização Militar, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

11.2. A demanda decorre do Documento de Formalização da Demanda nº 35/2025, elaborado pelo setor de almoxarifado desta Organização Militar, no qual foi identificada a necessidade de recomposição parcial e modernização do acervo instrumental da Banda de Música do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

11.3. Os dados cadastrais da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) são os seguintes:

11.3.1. ID PCA PNCP: 00394452000103-0-000112/2026

11.3.2. Data de Publicação no PNCP: 06/05/2025

11.3.3. Local: Campina Grande/PB

11.3.4. Fonte: Compras.gov.br

11.3.5. Identificador da futura contratação: 160173-10/2026

11.3.6. Classe de material (CATMAT): 7710 – Instrumentos Musicais

11.3.7. IDs dos itens no PCA: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39

11.4. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado e aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs), garantindo coerência com as necessidades institucionais e operacionais da unidade. O projeto contribui diretamente para os seguintes objetivos:

11.4.1. OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31º BIMtz;

11.4.2. OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público;

- 11.4.3. OEO 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar;
- 11.4.4. OEO 05 – Fortalecer a dimensão humana da Força;
- 11.4.5. OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

11.5. A contratação foi devidamente planejada e está formalmente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo às exigências legais e garantindo a execução de ação essencial para o 31º BIMtz, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e boa governança na gestão dos recursos públicos.

## **12. Prorrogação de Ata de Registro de Preços**

12.1. Em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, avalia-se como pertinente a previsão, no instrumento convocatório e na futura Ata de Registro de Preços (ARP), da possibilidade de prorrogação de sua vigência por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

12.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo justificada pelos seguintes aspectos:

12.2.1. A prorrogação contribui para a continuidade do fornecimento, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando descontinuidade no atendimento das demandas institucionais.

12.2.2. A medida poderá representar vantagem econômica, desde que demonstrado, no momento oportuno, que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.2.3. Sob a ótica da eficiência administrativa, a prorrogação da vigência da Ata constitui alternativa mais célere em comparação à instauração de novo procedimento licitatório, contribuindo para maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. A presente contratação almeja a aquisição de instrumentos musicais que atendam, além dos requisitos técnicos e específicos estabelecidos, aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da Administração Pública.

13.2. Benefícios Operacionais:

- 13.2.1. Recomposição parcial do acervo instrumental da Banda de Música;
- 13.2.2. Restabelecimento do equilíbrio entre os naipes;
- 13.2.3. Melhoria da qualidade sonora e técnica das apresentações;
- 13.2.4. Redução de falhas decorrentes de desgaste ou defeitos mecânicos;
- 13.2.5. Maior confiabilidade operacional durante solenidades e eventos oficiais.

13.3. Benefícios Institucionais:

- 13.3.1. Fortalecimento da representatividade do Exército Brasileiro em eventos cívico-militares e cerimônias oficiais;
- 13.3.2. Preservação das tradições militares;
- 13.3.3. Valorização da imagem institucional perante a sociedade;
- 13.3.4. Incremento da moral e motivação do efetivo integrante da fração musical.

13.4. Benefícios Administrativos:

- 13.4.1. Redução de custos com manutenções corretivas antieconômicas;
- 13.4.2. Melhor gestão do ciclo de vida dos bens permanentes;
- 13.4.3. Padronização e modernização gradual do acervo instrumental;
- 13.4.4. Planejamento patrimonial alinhado ao PCA e à disponibilidade orçamentária.

13.5. Benefícios Econômicos:

- 13.5.1. Ampliação da competitividade por meio da adjudicação por item;
- 13.5.2. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 13.5.3. Compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

13.6. Conclui-se que a contratação contribui diretamente para o atendimento do interesse público, promovendo eficiência administrativa, adequada gestão patrimonial e fortalecimento das atividades institucionais do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## 14. Providências a serem Adotadas

### 14.1. Providências na fase preparatória:

- 14.1.1. Consolidação e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- 14.1.2. Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas dos instrumentos musicais;
- 14.1.3. Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda;
- 14.1.4. Definição da estratégia de contratação, incluindo modalidade e critério de julgamento;
- 14.1.5. Designação formal dos agentes responsáveis pela condução do processo de contratação.

### 14.2. Providências na fase de seleção do fornecedor:

- 14.2.1. Realização do procedimento licitatório em conformidade com a legislação vigente;
- 14.2.2. Adoção de adjudicação por item, conforme definido no planejamento da contratação;
- 14.2.3. Verificação das condições de habilitação dos licitantes, nos termos da legislação aplicável;
- 14.2.4. Conclusão do certame com adjudicação e homologação pela autoridade competente.

### 14.3. Providências para gestão e fiscalização:

- 14.3.1. Designação formal de fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução;
- 14.3.2. Acompanhamento da entrega dos instrumentos musicais;
- 14.3.3. Conferência quantitativa e qualitativa dos bens recebidos;
- 14.3.4. Realização do recebimento provisório e definitivo, conforme normas aplicáveis;
- 14.3.5. Registro patrimonial dos bens permanentes adquiridos.

### 14.4. Providências pós-contratação:

- 14.4.1. Inserção dos instrumentos no sistema de controle patrimonial da Organização Militar;
- 14.4.2. Orientação aos integrantes da Banda de Música quanto ao uso adequado e conservação dos bens;
- 14.4.3. Monitoramento do prazo de garantia e eventual acionamento do fornecedor, quando necessário.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os instrumentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere aos processos de fabricação, comercialização e eventual descarte de componentes, quando aplicável.

15.2. A contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

15.3. O planejamento da contratação busca minimizar impactos ambientais indiretos, relacionados à produção, transporte e ciclo de vida dos bens, priorizando, sempre que possível, soluções que apresentem maior durabilidade e eficiência no uso de recursos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se na necessidade urgente de instrumentos musicais para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), visando promover a recomposição parcial e a modernização do acervo instrumental da Organização Militar e a continuidade das atividades institucionais.

A aquisição dos instrumentos musicais foi planejada com base nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 58/2022. A modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhida para assegurar ampla concorrência, otimização dos recursos públicos e flexibilidade na entrega dos insumos.

O levantamento de mercado, o planejamento da aquisição e a análise dos impactos ambientais foram realizados em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024) da AGU, garantindo práticas sustentáveis, responsabilidade socioambiental e conformidade legal.

Dessa forma, este ETP demonstra plena viabilidade técnica, jurídica e econômica, sendo essencial para a execução eficiente da obra e para o cumprimento dos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) do 31º BIMtz.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES**

Membro da comissão de contratação

**JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ

**ANEXO A - Estimativa de quantidades - ETP 07/2026**  
Processo Administrativo nº 64097.001106/2026-29

**Objeto:**A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda de Música do 31º Batalhão de Infantaria

Ord	Descrição	CATM AT	Und Med	Qtd Solicitada	Histórico anos anteriores			Justificativa
					2022	2023	2024	
1	Tuba 3/4 em Bb, com 4 válvulas rotativas, corpo em latão, campana com diâmetro mínimo de 360 mm, acabamento laqueado, calibre médio, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, tendo como referência marcas reconhecidas no mercado ou equivalente técnico comprovado.	442177	UND	2	0	0	0	
2	Trombone tenor em Bb, calibre largo (mínimo 0.547"), campana em latão com diâmetro mínimo de 8,5", vara com revestimento cromado de alta resistência, acabamento laqueado, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo, bocal e lubrificante. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	468368	UND	2	0	0	0	
3	Trombone baixo em Bb/F/Eb, com dupla válvula independente, calibre largo, campana mínima de 9,5", acabamento laqueado ou verniz dourado, afinação A=440/442 Hz, com estojo e bocal. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	606467	UND	2	0	0	0	
4	Trompete em Bb, com 3 pistões em aço inoxidável ou monel, calibre médio (aprox. 0.459"), campana em latão com diâmetro mínimo de 123 mm, acabamento laqueado, afinação padrão, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior,	458621	UND	3	0	0	0	
5	Bombardino em Bb, com 3 ou 4 pistões, corpo em latão, acabamento prateado ou laqueado, calibre médio, com estojo rígido e bocal, afinação A=440/442 Hz. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	473291	UND	2	0	0	0	
6	Clarinete em Bb, corpo em ABS ou resina de alta densidade, sistema Boehm, mínimo de 17 chaves e 6 anéis, chaves em metal niquelado ou prateado, molas em aço inox ou blue steel, com estojo, boquilha, palheta, abraçadeira e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	468673	UND	2	0	0	0	

7	Saxofone alto em Eb, corpo em latão, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves ergonômicas, afinação padrão, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou	458623	UND	2	0	0	0
8	Saxofone tenor em Bb, corpo em latão, acabamento laqueado, chaves com regulagem de abertura, apoio de polegar ajustável, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	473288	UND	2	0	0	0
9	Flauta transversal em C, corpo e mecanismo em metal com acabamento prateado, sistema Boehm, chaves fechadas, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	468675	UND	2	0	0	0
10	Flauta piccolo em C, corpo em madeira ou resina especial, mecanismo metálico prateado, afinação padrão, com estojo e acessórios de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	442171	UND	2	0	0	0
11	Par de pratos em liga de bronze (mínimo B8 ou superior), diâmetro aproximado de 14", com correias de couro ou material resistente, indicado para banda marcial ou sinfônica.	391011	UND	3	0	0	0
12	Bombo com dimensão aproximada de 22" x 14", casco em madeira laminada, ferragens reforçadas, aros metálicos, pele sintética resistente, sistema de afinação por parafusos, com suporte/colete.	458632	UND	2	0	0	0
13	Caixa tenor com dimensão aproximada de 14" x 12", casco em madeira, aro duplo reforçado, sistema de afinação por parafusos, pele resistente, com suporte tipo carrier.	458620	UND	2	0	0	0
14	Sousafone em Bb, corpo em latão ou fibra de alta resistência, campana removível, acabamento prateado ou laqueado, afinação padrão, com capa ou estojo. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	473290	UND	2	0	0	0
15	Bateria eletrônica composta por módulo sonoro com múltiplos timbres, pads de caixa, tons e pratos sensíveis à dinâmica, rack/estrutura metálica, pedal de bumbo e hi-hat, alimentação bivolt, saídas de áudio e	485496	UND	2	0	0	0
16	Tumbadora/conga com casco em madeira, ferragens metálicas reforçadas, pele natural ou sintética de alta resistência, com suporte metálico ajustável.	467130	UND	2	0	0	0
17	Guitarra elétrica, 6 cordas, corpo em madeira maciça, braço em maple ou similar, mínimo de 22 trastes, captação dupla (humbucker ou equivalente), controles de volume e tonalidade, com estojo.	441710	UND	2	0	0	0

7.3. A demanda estimada foi obtida mediante levantamento realizado pelos profissionais responsáveis pelo setor de almoxarifado desta Organização Militar, em conjunto com a fração musical, considerando o estado de conservação dos instrumentos atualmente em uso.

18	Contrabaixo elétrico, 5 cordas, corpo em madeira, braço com tensor ajustável, captação ativa, controles de volume e equalização, com	441711	UND	2	0	0	0
----	--	--------	-----	---	---	---	---

Campina Grande-PB, 25 de março de 2026.

**JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt**

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

**JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA –3º Sgt**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO –3º Sgt**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 12/2026 **UASG** 160173 **Status** Concluída **Editado por** JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA

**Título:** Instrumentos musicais

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 18 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 296.957,7833

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
442177 - Instrumento Musical - Sopro Tipo: Tuba , Tamanho: 3/4 , Acabamento Superficial: Laqueado , Características Adicionais: Modelo Intermediário, 04 Válvulas Rotativas De	Unidade	2	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 27,8582%</b>
R\$ 10.791,6000	R\$ 16.964,4333	R\$ 17.831,7000	<b>Desvio Padrão: 4.725,9941</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			
<b>Maiores Preços:</b> R\$ 22.270,0000			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 10.791,6000	19/01/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 22.270,0000	30/12/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17.831,7000	28/08/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
468368 - Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trombone Tenor , Tamanho: Largo , Acabamento Superficial: Laqueado	Unidade	2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10.000,0000

Média

R\$ 12.744,6667

● Mediana

R\$ 12.900,0000

Coefficiente de Variação: 17,1081%

Desvio Padrão: 2.180,3647

Maior Preço: R\$ 15.334,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 15.334,0000	23/12/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 10.000,0000	21/08/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 12.900,0000	30/05/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

### Descrição do item

606467 - Instrumento Musical - Soprano Tipo: Trombone Baixo , Tamanho: Diâmetro Da Campana:241mm(9 1/2") , Calibre:LL:14 , Características Adicionais: Afinação: Bb/F/Eb;Acabamento Em Verniz Dourado Com

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15.858,4000

● Média

R\$ 18.243,5000

Mediana

R\$ 18.600,3000

Coefficiente de Variação: 9,9725%

Desvio Padrão: 1.819,3414

Maior Preço: R\$ 20.271,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 18.600,3000	28/08/2025	Sim
2		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15.858,4000	23/07/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20.271,8000	04/07/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

### Descrição do item

458621 - Instrumento Musical - Soprano Tipo: Trompete , Acabamento Superficial: Lacado , Características Adicionais: Sib /Mib

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 20,8220%

Desvio Padrão: 3,269,0468

Maior Preço: R\$ 19.800,0000

R\$ 11.800,0000

R\$ 15.700,0000

R\$ 15.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11.800,0000	06/02/2026	Sim
2		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15.500,0000	13/10/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 19.800,0000	15/07/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

### Descrição do item

473291 - Instrumento Musical - Sopros Tipo: Bombardino , Acabamento Superficial: Folheado A Prata , Características Adicionais: Sib

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 36,9949%

Desvio Padrão: 1.530,2564

Maior Preço: R\$ 6.300,0000

R\$ 3.014,0700

R\$ 4.136,3967

R\$ 3.095,1200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.014,0700	19/01/2026	Sim
2		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.300,0000	28/10/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3.095,1200	13/03/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

### Descrição do item

468673 - Instrumento Musical - Sopros Tipo: Clarinete , Acabamento Superficial: Abs , Características Adicionais: 17 Chaves E 06 Anéis

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10.000,0000

Média

R\$ 10.368,3333

● Mediana

R\$ 10.015,0000

Coefficiente de Variação: 4,9220%

Desvio Padrão: 510,3321

Maior Preço: R\$ 11.090,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10.015,0000	30/12/2025	Sim
2		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 11.090,0000	13/10/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 10.000,0000	18/08/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

### Descrição do item

458623 - Instrumento Musical - Soprano Tipo: Saxofone ,  
Acabamento Superficial: Laqueado , Características Adicionais:  
Alto Mib

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7.004,8000

Média

R\$ 10.002,9333

● Mediana

R\$ 9.900,0000

Coefficiente de Variação: 24,9032%

Desvio Padrão: 2.491,0515

Maior Preço: R\$ 13.104,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.104,0000	05/02/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.004,8000	30/12/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9.900,0000	12/08/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

### Descrição do item

473288 - Instrumento Musical - Soprano Tipo: Saxofone ,  
Acabamento Superficial: Laqueado , Características Adicionais:  
Tenor Sib

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 11.639,0000

Média

R\$ 17.369,3333

● Mediana

R\$ 14.489,0000

Coefficiente de Variação: 35,6884%

Desvio Padrão: 6.198,8338

Maior Preço: R\$ 25.980,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 14.489,0000	24/10/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11.639,0000	12/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 25.980,0000	27/06/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

### Descrição do item

468675 - Instrumento Musical - Sopros Tipo: Flauta , Acabamento Superficial: Prateado , Características Adicionais: Ajuste Em Do

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,0000

Média

R\$ 7.337,3333

● Mediana

R\$ 10.900,0000

Coefficiente de Variação: 70,6038%

Desvio Padrão: 5.180,4364

Maior Preço: R\$ 11.100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MRR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,0000	19/01/2026	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.900,0000	20/08/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.100,0000	30/05/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

### Descrição do item

442171 - Instrumento Musical - Sopros Tipo: Flauta Piccolo , Acabamento Superficial: Madeira Grenadilha , Características Adicionais: Chaves Prateadas E Mecânico

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,0765%

Desvio Padrão: 826,0792

Maior Preço: R\$ 9.999,0000

R\$ 8.005,0000

R\$ 9.101,3333

R\$ 9.300,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8.005,0000	30/12/2025	Sim
2		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 9.999,0000	13/10/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.300,0000	18/08/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

### Descrição do item

391011 - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Prato , Material: Bronze , Componentes: 2 Pratos , Tamanho: 14 POL, Características Adicionais: Modelo: Ziltannan

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 15,4611%

Desvio Padrão: 131,1607

Maior Preço: R\$ 1.029,9800

R\$ 725,0000

R\$ 848,3267

R\$ 790,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 725,0000	29/10/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.029,9800	14/10/2025	Sim
i 3		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 790,0000	11/08/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

### Descrição do item

458632 - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Bombo , Material: Madeira , Tamanho: 22 X 14 POL, Características Adicionais: Canoas Inteiriças, Afinadores, Colete De Alumínio

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 768,9700

Média

R\$ 1.026,3233

● Mediana

R\$ 1.115,0000

Coefficiente de Variação: 18,0142%

Desvio Padrão: 184,8838

Maior Preço: R\$ 1.195,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 768,9700	30/10/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.195,0000	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.115,0000	28/08/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

### Descrição do item

458620 - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Caixa Tenor , Tamanho: 14 X 12 POL, Características Adicionais: Colete,Aro Duplo E 12 Afinações Com Carrier

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 345,9900

Média

R\$ 1.588,9500

● Mediana

R\$ 1.235,7700

Coefficiente de Variação: 74,6189%

Desvio Padrão: 1.185,6571

Maior Preço: R\$ 3.185,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 345,9900	14/10/2025	Sim
2		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.185,0900	24/03/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.235,7700	13/03/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

### Descrição do item

473290 - Instrumento Musical - Sopro Tipo: Sousafone , Acabamento Superficial: Folheado A Prata , Características Adicionais: Sib

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

2

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 22.450,0000

Média

R\$ 31.318,3333

● Mediana

R\$ 32.895,0000

Coefficiente de Variação: 21,3639%

Desvio Padrão: 6.690,8300

Maior Preço: R\$ 38.610,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 32.895,0000	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22.450,0000	13/05/2025	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 38.610,0000	24/03/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

### Descrição do item

485496 - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Bateria , Componentes: 1 Pad De Caixa, 3 Pads De Tons, 2 Pads De Pratos, , Características Adicionais: Eletrônica, Com Suporte/Estante, Com Pedal, Com Es

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5.908,0000

Média

R\$ 7.952,5900

● Mediana

R\$ 6.749,7700

Coefficiente de Variação: 29,1960%

Desvio Padrão: 2.321,8381

Maior Preço: R\$ 11.200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.908,0000	30/12/2025	Sim
2		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.749,7700	14/09/2025	Sim
3		SECRETARIA MUNICI. DA PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.200,0000	19/03/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

### Descrição do item

467130 - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Tumbadora Conga 11", 12", Material: Madeira, Couro E Metal , Características Adicionais: Com Suporte

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3.324,3300

Média

R\$ 4.004,7767

● Mediana

R\$ 4.290,0000

Coefficiente de Variação: 12,0666%

Desvio Padrão: 483,2396

Maior Preço: R\$ 4.400,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.324,3300	16/10/2025	Sim
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.400,0000	14/07/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.290,0000	21/03/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

### Descrição do item

441710 - Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas E Estojo , Tipo: Guitarra Elétrica

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.766,6700

Média

R\$ 3.140,5567

● Mediana

R\$ 2.400,0000

Coefficiente de Variação: 48,3140%

Desvio Padrão: 1517,3287

Maior Preço: R\$ 5.255,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.766,6700	30/11/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.255,0000	19/08/2025	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.400,0000	12/08/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

### Descrição do item

441711 - Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 5 Cordas E Estojo , Tipo: Contrabaixo Elétrico

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.789,0000

Média

R\$ 5.369,6667

● Mediana

R\$ 5.130,0000

Coefficiente de Variação: 11,1093%

Desvio Padrão: 596,5346

Maior Preço: R\$ 6.190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.789,0000	24/10/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.190,0000	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.130,0000	28/08/2025	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda de Música do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), com a finalidade de suprir necessidades operacionais, fortalecer as atividades cerimoniais, cívico-militares e institucionais da Organização Militar, bem como contribuir para a manutenção da tradição, disciplina e representatividade do Exército Brasileiro em eventos oficiais.

### II – FONTES CONSULTADAS

2.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2.2 Foram priorizadas consultas a sistemas oficiais do Governo Federal e a contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3 Houve preferência pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br – Pesquisa de Preços/Serpro), em detrimento do Painel de Preços, em razão da instabilidade e lentidão deste último, bem como pelo fato de o Portal de Compras disponibilizar dados equivalentes por se tratar de sistema oficial do Governo Federal.

### III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Os preços coletados encontram-se devidamente discriminados no relatório de pesquisa de preços que integra a presente Nota Técnica, servindo de base para a estimativa do valor da contratação.

### IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 O preço estimado foi obtido com base na média ou na mediana dos valores apurados, conforme análise individual da dispersão dos preços de cada item, considerando o coeficiente de variação, a existência de valores extremos e a representatividade do mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 370.052,38 (Trezentos e e setenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme memória de cálculo constante no Apêndice B do Termo de Referência.

5.2 Após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o valor estimado para a presente contratação é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

## VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

6.1 A pesquisa de preços foi conduzida pelos seguintes militares:

- JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt
- JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA – 3º Sgt
- DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO – 3º Sgt

Campina Grande – PB, 25 de março de 2026.

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt

JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA – 3º Sgt

DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO – 3º Sgt

---

Relatório emitido em 25/03/2026 21:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 4/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2026	DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO	24/02/2026 10:49
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de instrumentos musicais e acessórios		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Informação de volume incompatível com a realidade do órgão partícipe do SRP e com a necessidade durante a fase da IRP, levando a super-estimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado.	Planejamento mal sucedido.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na realização da licitação, devido a necessidade de ajustes no planejamento.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar as demandas cadastradas no PCA.			<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES		
P-02	Tratar as demandas recebidas através das Memórias de Cálculo enviadas pelo requisitante do campus Garanhuns e partícipes da IRP.			<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Adiamento do processo licitatório visando à revisão das demandas.			<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações e Mandados de Segurança.	Artefatos de planejamento mal elaborados. Falta de clareza nas especificações do objeto.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Paralisação do processo licitatório.					
2	Impossibilidade de atendimento aos demandantes de maneira tempestiva.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Validação das especificações do objeto junto aos demandantes dos campi partícipes e verificação em catálogos disponíveis em sites especializados.			<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES		
P-02	Consulta a licitações finalizadas com sucesso, no Portal de Compras do Governo.			<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandato de segurança no prazo estipulado.			<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação fracassada	Planejamento da contratação mal executado.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						

1	Inviabilização da contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Especificações bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
P-02	Pesquisa de preços compatível aos praticados no mercado.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
P-03	Utilizar metodologia de preços no processo a fim de atender, sempre que possível, a faixa de menores preços e também mitigar o risco de licitação fracassada.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar o termo de referência.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
C-02	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
C-03	Republicar a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Ações governamentais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

<b>Impactos</b>						
1	Paralisação parcial das contratações.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
P-02	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do campus.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidades mínimas do campus.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Aceitação das propostas dos licitantes com oferta de objeto fora das especificações definidas.	Falta de conhecimento técnico dos membros da equipe de apoio e pregoeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

<b>Impactos</b>						
1	Recebimento de objeto que não atenda à demanda do requisitante.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Definição de critérios de aceitação e rejeição das propostas.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
P-02	Indicação de membros da equipe de apoio que possuam conhecimento técnico do objeto.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisão dos atos. Convocação do licitante subsequente para apresentação de proposta.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não cumprimento dos prazos de entrega.	Prazo estabelecido não razoável. Incapacidade de produção mínima de entrega por parte do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

<b>Impactos</b>						
1	Frustração dos interesses.					
2	Retardamento parcial das atividades da contratante.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Controle rígido dos prazos de entrega.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
P-02	Elaboração e inserção no termo de referência de sanções por atraso.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
P-03	Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicar penalização atinente com o atraso.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	
C-02	Chamar a empresa de Cadastro de Reserva para prestação do fornecimento de bens.				<b>Responsável:</b> JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES	

#### **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

#### **5. Responsáveis / Assinantes**

##### **Equipe de Planejamento**

**JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES**

Membro da comissão de contratação

**JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO**

Membro da comissão de contratação

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

**Termo de Referência 7/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2026	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO	22/04/2026 10:19 (v 0.6)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	10/2026	64097.002086/2026-11

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(Processo Administrativo nº 64097.001106/2026-29)

1.1 Aquisição por Pregão Eletrônico, de Instrumentos Musicais para a Banda de Música do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição Detalhada do Item (Padrão Compras)	Und	Qtde	V UNIT (R\$)	V TOTAL
1	442177	Tuba 3/4 em Bb, com 4 válvulas rotativas, corpo em latão, campana com diâmetro mínimo de 360 mm, acabamento laqueado, calibre médio, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, tendo como referência marcas reconhecidas no mercado ou equivalente técnico comprovado.	UN	2	R\$ 17.831,70	R\$ 35.663,40
2	468368	Trombone tenor em Bb, calibre largo (mínimo 0.547"), campana em latão com diâmetro mínimo de 8,5", vara com revestimento cromado de alta resistência, acabamento laqueado, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo, bocal e lubrificante. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00
3	606467	Trombone baixo em Bb/F/Eb, com dupla válvula independente, calibre largo, campana mínima de 9,5", acabamento laqueado ou verniz dourado, afinação A=440/442 Hz, com estojo e bocal. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 18.243,50	R\$ 36.487,00
4	458621	Trompete em Bb, com 3 pistões em aço inoxidável ou monel, calibre médio (aprox. 0.459"), campana em latão com diâmetro mínimo de 123 mm, acabamento laqueado,	UN	3	R\$ 15.700,00	R\$ 47.100,00

		afinação padrão, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.				
5	473291	Bombardino em Bb, com 3 ou 4 pistões, corpo em latão, acabamento prateado ou laqueado, calibre médio, com estojo rígido e bocal, afinação A=440/442 Hz. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 3.095,12	R\$ 6.190,24
6	468673	Clarinete em Bb, corpo em ABS ou resina de alta densidade, sistema Boehm, mínimo de 17 chaves e 6 anéis, chaves em metal niquelado ou prateado, molas em aço inox ou blue steel, com estojo, boquilha, palheta, abraçadeira e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 10.015,00	R\$ 20.030,00
7	458623	Saxofone alto em Eb, corpo em latão, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves ergonômicas, afinação padrão, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
8	473288	Saxofone tenor em Bb, corpo em latão, acabamento laqueado, chaves com regulagem de abertura, apoio de polegar ajustável, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 14.489,00	R\$ 28.978,00
9	468675	Flauta transversal em C, corpo e mecanismo em metal com acabamento prateado, sistema Boehm, chaves fechadas, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 10.900,00	R\$ 21.800,00
10	442171	Flauta piccolo em C, corpo em madeira ou resina especial, mecanismo metálico prateado, afinação padrão, com estojo e acessórios de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 9.101,33	R\$ 18.202,66
11	391011	Par de pratos em liga de bronze (mínimo B8 ou superior), diâmetro aproximado de 14", com correias de couro ou material resistente, indicado para banda marcial ou sinfônica.	UN	3	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
12	458632	Bombo com dimensão aproximada de 22" x 14", casco em madeira laminada, ferragens reforçadas, aros metálicos, pele sintética resistente, sistema de afinação por parafusos, com suporte/colete.	UN	2	R\$ 1.115,00	R\$ 2.230,00
13	458620	Caixa tenor com dimensão aproximada de 14" x 12", casco em madeira, aro duplo reforçado, sistema de afinação por parafusos, pele resistente, com suporte tipo carrier.	UN	2	R\$ 1.235,77	R\$ 2.471,54
14	473290	Sousafone em Bb, corpo em latão ou fibra de alta resistência, campana removível, acabamento prateado ou laqueado, afinação padrão, com capa ou estojo. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	UN	2	R\$ 32.895,00	R\$ 65.790,00
15	485496	Bateria eletrônica composta por módulo sonoro com múltiplos timbres, pads de caixa, tons e pratos sensíveis à dinâmica, rack/estrutura metálica, pedal de bumbo e hi-hat, alimentação bivolt, saídas de áudio e conexão para fones.	UN	2	R\$ 6.749,77	R\$ 13.499,54
16	467130	Tumbadora/conga com casco em madeira, ferragens metálicas reforçadas, pele natural ou sintética de alta resistência, com suporte metálico ajustável.	UN	2	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00
17	441710	Guitarra elétrica, 6 cordas, corpo em madeira maciça, braço em maple ou similar, mínimo de 22 trastes, captação dupla (humbucker ou equivalente), controles de volume e tonalidade, com estojo.	UN	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
18	441711	Contrabaixo elétrico, 5 cordas, corpo em madeira, braço com tensor ajustável, captação ativa, controles de volume e equalização, com estojo.	UN	2	R\$ 5.130,00	R\$ 10.260,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 370.052,38</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 64097.001106/2026-29, aprovado em 25/03/2026, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência conforme instrumento próprio, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, documento que integra o presente processo administrativo e subsidia a demonstração da necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da alternativa selecionada, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.2. O objeto da contratação está formalmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto nº 10.947/2022, que disciplina a elaboração e consolidação do PCA no âmbito da Administração Pública Federal, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1. ID do PCA no PNCP: 00394452000103-0-000112/2026;
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 06/05/2025;
- 2.2.3. Identificação dos itens no PCA: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39;
- 2.2.4. Classe de material (CATMAT): 7710 – Instrumentos Musicais;
- 2.2.5. Identificador da futura contratação: 160173-10/2026.

2.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Organização Militar demandante, em especial aos seus Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a sua contribuição para o alcance dos resultados institucionais e para a adequada prestação das atividades finalísticas.

2.4. Tal alinhamento assegura a observância dos princípios da eficiência, eficácia, planejamento, governança e interesse público, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a aderência da contratação às diretrizes institucionais e orçamentárias vigentes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.2. Os instrumentos musicais deverão ser fabricados com materiais que assegurem durabilidade e reduzam a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade no ciclo de vida dos bens, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos que atendam a normas ambientais e que sejam acompanhados de orientações quanto ao uso, conservação e descarte adequado de componentes.

### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. Para fins de definição do padrão de qualidade, poderão ser utilizadas marcas de referência, tais como Yamaha, Weril, Jupiter, Conn, Bach, Selmer, Pearl, Fender, Ibanez, entre outras, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A indicação de marcas tem caráter exclusivamente referencial, com a finalidade de estabelecer parâmetro mínimo de qualidade, sendo vedada a restrição indevida à competitividade.

#### 4.3. Da vedação de marca

4.3.1. Não se aplica a vedação específica de marcas ou modelos, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras.

#### 4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bens, sem parcela técnica passível de execução indireta.

#### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a ausência de complexidade na execução, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.7. Garantia dos bens

4.7.1. Os instrumentos musicais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4.7.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

#### 4.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP

4.8.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.2. Considerando a natureza divisível do objeto, poderá ser adotada reserva de cota de até 25% por item, conforme regulamentação vigente, desde que não haja prejuízo à competitividade e à vantajosidade da contratação.

#### 4.9. Margem de preferência

4.9.1. Não se aplica margem de preferência, tendo em vista a inexistência de enquadramento específico do objeto nos critérios do Decreto nº 11.890/2024.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.1.2. A entrega será realizada em remessa única, considerando a natureza dos bens e a necessidade de padronização do conjunto instrumental.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando as devidas justificativas para análise, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-075.

#### 5.2. Condições no ato da entrega

5.2.1. Os instrumentos deverão ser entregues:

- novos, de primeiro uso;
- em perfeito estado de conservação;
- acompanhados de todos os acessórios especificados;
- devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante.

5.2.2. No ato do recebimento provisório, os bens serão submetidos à verificação técnica, compreendendo:

- I – inspeção visual (ausência de avarias, deformações ou oxidação);
- II – verificação de funcionamento mecânico (válvulas, pistões, chaves e sistemas móveis);
- III – conferência de acessórios e componentes;
- IV – teste básico de emissão sonora e resposta do instrumento.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações;
- apresentarem defeitos de fabricação;
- apresentarem funcionamento irregular;
- não atenderem ao padrão de qualidade exigido.

5.2.4. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

### 5.3. Garantia dos bens

5.3.1. Aplica-se a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.2. Adicionalmente, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.3. Caso a garantia do fabricante seja superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

### 5.4. Manutenção e assistência técnica

5.4.1. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens,

- incluindo:
- substituição de peças;
  - ajustes e regulagens;
  - reparos necessários ao pleno funcionamento.

5.4.2. As peças substituídas deverão ser:

- novas;
- de primeiro uso;
- originais ou compatíveis;
- de qualidade igual ou superior às originais.

5.4.3. A contratada deverá realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.4.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

### 5.5. Responsabilidades durante a garantia

5.5.1. Todos os custos relacionados à garantia, inclusive transporte, correrão por conta da contratada.

5.5.2. O descumprimento das obrigações de garantia poderá

- ensejar:
- aplicação de sanções administrativas;
  - execução indireta dos serviços pela Administração, com ressarcimento pela contratada.

### 5.6. Vigência da garantia

5.6.1. A garantia dos bens possui vigência própria e independente da vigência contratual, podendo ser exigida mesmo após o encerramento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O fornecimento dos bens deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, marcas, modelos e características constantes da proposta adjudicada e deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos divergentes, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

6.4. As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando-se a rastreabilidade, a integridade e o adequado registro nos autos do processo administrativo.

6.5. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante do Contratado para prestar esclarecimentos ou adotar providências imediatas relacionadas à entrega, substituição ou regularização dos bens fornecidos.

6.6. Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com o Contratado, com o objetivo de detalhar as condições de entrega, critérios de recebimento, procedimentos de fiscalização e obrigações contratuais, especialmente quanto à conferência e aceitação dos instrumentos musicais.

### 6.7. Fiscalização da Execução Contratual

6.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, cabendo-lhes assegurar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas.

### 6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar o fornecimento dos instrumentos musicais, assegurando que os bens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

6.8.2. A fiscalização técnica abrangerá, no mínimo:

- 6.8.2.1. conferência física dos bens entregues, quanto à quantidade, integridade e acondicionamento;
- 6.8.2.2. verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 6.8.2.3. análise da compatibilidade com a marca e modelo ofertados;
- 6.8.2.4. verificação do funcionamento básico dos instrumentos, quando aplicável;
- 6.8.2.5. conferência de acessórios, componentes, manuais e certificados exigidos.

6.8.3. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo histórico atualizado, com indicação de eventuais inconformidades e das providências adotadas.

6.8.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará o Contratado para correção ou substituição dos bens, fixando prazo compatível com a natureza do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

6.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, de forma tempestiva, situações que possam comprometer a execução contratual ou demandem decisão superior.

### 6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos formais e financeiros da execução contratual, incluindo:

- 6.9.1.1. verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado;
- 6.9.1.2. acompanhamento do empenho, liquidação e pagamento;
- 6.9.1.3. conferência documental para fins de pagamento;
- 6.9.1.4. controle de garantias contratuais, quando exigidas.

6.9.2. Em caso de irregularidades administrativas ou descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

### 6.10. Disposições Gerais sobre Fiscalização

6.10.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela qualidade, conformidade e adequação dos bens fornecidos, inclusive perante terceiros.

6.10.2. O recebimento dos instrumentos musicais não afasta a responsabilidade do Contratado quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações verificadas durante o período de garantia.

## 6.11. Gestão do Contrato

6.11.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual.

6.11.2. Compete ao gestor do contrato:

- 6.11.2.1. consolidar os registros da execução contratual;
- 6.11.2.2. acompanhar as atividades dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.11.2.3. validar o cumprimento das obrigações contratuais para fins de pagamento;
- 6.11.2.4. adotar providências para apuração de irregularidades e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.11.2.5. elaborar relatório final da execução contratual, com avaliação dos resultados obtidos.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 7.1. Das infrações administrativas

7.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, toda ação ou omissão do Contratado que comprometa a execução contratual, especialmente quando:

- 7.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 7.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

### 7.2. Das sanções administrativas

7.2.1. Ao Contratado que incorrer nas infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

- 7.2.1.1. advertência, aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial sem prejuízo relevante à Administração;
- 7.2.1.2. multa, nas modalidades moratória e compensatória;
- 7.2.1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo previsto em lei, quando caracterizada conduta de maior gravidade;
- 7.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de infrações gravíssimas.

### 7.3. Das multas

7.3.1. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

7.3.1.1. Multa moratória:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

7.3.1.2. Multa compensatória:

- a) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

b) de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial com prejuízo à Administração;

c) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso injustificado, quando aplicada em substituição à multa moratória;

d) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais não enquadradas nas hipóteses anteriores.

7.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, conforme o caso concreto.

#### 7.4. Da aplicação das sanções

7.4.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

#### 7.5. Do procedimento sancionador

7.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1.1. a natureza e a gravidade da infração;

7.5.1.2. as circunstâncias do caso concreto;

7.5.1.3. os danos causados à Administração;

7.5.1.4. eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.1.5. a existência de mecanismos de integridade, programas de compliance ou boas práticas de governança implementadas pelo Contratado.

7.5.2. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme legislação vigente.

#### 7.6. Da cobrança e execução das penalidades

7.6.1. Os valores relativos às multas e indenizações poderão ser:

7.6.1.1. descontados de pagamentos devidos pela Administração;

7.6.1.2. compensados com créditos do Contratado;

7.6.1.3. cobrados administrativa ou judicialmente.

7.6.2. Caso os valores devidos superem os créditos existentes, a diferença poderá ser executada judicialmente ou por meio da garantia contratual, quando exigida.

#### 7.7. Disposições complementares

7.7.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também configurem atos lesivos à Administração Pública serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

7.7.2. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do Contratado quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, conforme a legislação aplicável.

7.7.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Do recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato ou agente designado, para fins de verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas, devendo o Contratado promover sua substituição no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação detalhada da conformidade do objeto, mediante emissão de termo circunstanciado, conforme art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis, em razão da menor complexidade do objeto.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada, quando houver necessidade de diligências para aferição do pleno atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração notificar formalmente o Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para saneamento de inconsistências imputáveis ao Contratado não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela qualidade, durabilidade e segurança dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

8.1.9. Para o objeto específico desta contratação (instrumentos musicais), o recebimento definitivo fica condicionado à plena funcionalidade dos bens, incluindo, quando aplicável:

- a) montagem e instalação completa;
- b) regulação e afinação inicial;
- c) testes operacionais e de sonoridade;
- d) verificação de integridade física e acabamento;
- e) entrega de manuais e acessórios obrigatórios.

### 8.2. Da liquidação da despesa

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, nos termos das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

8.2.2. Para contratações de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo poderá ser reduzido, conforme regulamentação interna do órgão.

8.2.3. Para fins de liquidação, será verificada a conformidade formal e material da documentação apresentada, devendo a nota fiscal conter, no mínimo:

- a) identificação do contratado;
- b) identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- c) descrição detalhada do objeto fornecido;
- d) valores unitários e totais;
- e) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

8.2.4. Havendo erro, inconsistência ou pendência documental, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização pelo Contratado, sem ônus para a Administração.

8.2.5. A liquidação ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal do Contratado, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.3. Do pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.3.3. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.3.4. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente por índice oficial previamente definido no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

8.3.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3.6. O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 8.4. Da antecipação de pagamento

8.4.1. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas, e desde que observados os requisitos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Quando admitida, ficará condicionada à prestação de garantia adicional pelo Contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, o Contratado deverá restituir os valores antecipados, devidamente atualizados.

#### 8.5. Da cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de créditos decorrentes da contratação, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8.5.2. A cessão não altera a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto.

#### 8.6. Do reajuste

8.6.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Após esse período, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação de índice setorial compatível com o objeto da contratação, previamente definido no Termo de Referência.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço, por item ou grupo, conforme definido no Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º e art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A escolha do critério de menor preço fundamenta-se na padronização do objeto e na possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.4. Considerando que o valor estimado de cada item desta contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 9.2. Justificativa da modalidade

9.2.1. A adoção do pregão eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos (instrumentos musicais), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O formato eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame e contribui para a obtenção de melhores propostas, em conformidade com as diretrizes de governança e eficiência previstas na legislação.

### 9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, nos quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.2. A forma parcelada justifica-se pela necessidade de adequação às demandas operacionais, otimização do armazenamento, melhor gestão orçamentária e mitigação de riscos de obsolescência ou avarias.

#### 9.4. Exigências gerais de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências relativas à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;

nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais, devidamente registrados, conforme a natureza jurídica do licitante.

9.5.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente atualizadas, de modo a permitir a verificação da regular constituição da pessoa jurídica e da legitimidade de seus representantes legais.

#### 9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. A comprovação deverá abranger as esferas federal, estadual e municipal pertinentes, bem como a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assegurando a idoneidade do licitante.

#### 9.7. Qualificação econômico-financeira

9.7.1. A qualificação econômico-financeira será exigida com o objetivo de aferir a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Para tanto, poderão ser exigidos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) índices de liquidez, solvência e endividamento;
- c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

9.7.3. Caso os índices apresentados sejam inferiores aos parâmetros definidos no instrumento convocatório, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, como medida de mitigação de risco à execução contratual.

#### 9.8. Qualificação técnica

9.8.1. A qualificação técnica será exigida com o objetivo de assegurar que o licitante possui aptidão para o fornecimento de instrumentos musicais com padrões adequados de qualidade, desempenho e durabilidade.

9.8.2. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens similares.

9.8.3. Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

9.8.4. Deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da entidade emitente;
- b) identificação do contratado;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) período de execução;
- e) avaliação quanto ao desempenho do fornecimento.

9.8.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.9. Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do licitante, observando-se a coerência entre matriz e filial, quando aplicável.

9.9.2. A Administração verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive CEIS e CNEP.

9.9.3. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras, a documentação poderá ser apresentada em tradução livre, devendo ser posteriormente traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação aplicável.

9.9.4. O não atendimento das exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 370.052,38 (trezentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, constituindo o limite máximo aceitável pela Administração, conforme apuração realizada a partir de pesquisa de preços regularmente instruída.

10.2. A formação do valor estimado observou rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, tendo sido adotada metodologia baseada em múltiplas fontes de consulta, assegurando:

- contemporaneidade dos dados coletados;
- diversidade e independência das fontes;
- compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;
- rastreabilidade e transparência dos critérios utilizados.

10.3. A pesquisa de preços considerou, sempre que possível, parâmetros tais como:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- dados constantes de painéis oficiais de preços;
- propostas comerciais de fornecedores do ramo;
- outras fontes idôneas de mercado, nos termos da IN SEGES nº 65/2021.

10.4. Os valores unitários estimados encontram-se detalhados na seção correspondente à descrição do objeto, integrando este Termo de Referência para todos os fins.

10.5. Na definição do valor estimado, foram considerados os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

- despesas com transporte, frete e logística;
- encargos tributários e comerciais;
- custos operacionais relacionados à entrega, instalação e testes dos instrumentos musicais;
- garantias e assistência técnica.

10.6. A estimativa de custos observou, ainda, a adequada consideração dos riscos inerentes à contratação, em consonância com o planejamento realizado e com os artefatos de governança pertinentes, especialmente a matriz de riscos, conforme boas práticas administrativas e diretrizes da IN SEGES nº 94 /2022.

10.7. Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser tratado como sigiloso, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo, quando sua divulgação prévia puder comprometer a competitividade do certame.

10.8. Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), os valores registrados poderão ser revistos, observadas as disposições legais e regulamentares, nas seguintes situações:

10.8.1. ocorrência de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que comprovada sua repercussão nos preços registrados;

10.8.3. reajuste, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previamente definido no instrumento convocatório;

10.8.4. reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do interessado e demonstração analítica da variação efetiva dos custos da contratação.

10.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços para fins de verificação da vantajosidade, especialmente em contratações de execução prolongada ou em cenários de alta volatilidade de mercado.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, em conformidade com o planejamento orçamentário do órgão demandante e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.2.1. Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
- 11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- 11.2.3. Programa de Trabalho: 262009;
- 11.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52;
- 11.2.5. Plano Interno: E6MISOLINMU.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente disponibilização dos créditos orçamentários, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

11.4. A execução da despesa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente certificada nos autos do processo administrativo, em observância ao princípio do equilíbrio fiscal e às normas de responsabilidade na gestão fiscal.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campina Grande-PB, 20 de março de 2026.

**JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt**  
Chefe do Almoxarifado

**De acordo:**

**PEDRO MANOEL DE LIMA NETO - Cap**  
Fiscal Administrativo

**Despacho:** Aprovo este Termo de Referência e anexos, por atender ao disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário será convocado para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O aceite do instrumento equivalente ao contrato implicará, para todos os fins de direito:

1.3.1. no reconhecimento de que o referido instrumento substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe plenamente aplicáveis todas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

1.3.2. na vinculação do contratado à sua proposta, ao edital do pregão eletrônico, ao Termo de Referência e a todos os seus anexos, os quais passam a integrar a contratação independentemente de transcrição;

1.3.3. na aceitação integral das condições de execução, fornecimento, recebimento, medição, pagamento e fiscalização estabelecidas pela Administração;

1.3.4. na responsabilidade do contratado pela fiel execução do objeto, observando-se os padrões de qualidade, desempenho e conformidade exigidos;

1.3.5. na obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Como condição para a formalização da contratação, será verificada pela Administração a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e junto ao SICAF, podendo ser exigida a apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A formalização da contratação observará, ainda, as disposições da Orientação Normativa nº 84/2024 e demais normativos aplicáveis às contratações de pequeno valor, quando for o caso.

## 14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado da data da assinatura do instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Considerando tratar-se de **aquisição de bens (instrumentos musicais)**, a vigência da contratação deverá ser suficiente para contemplar o prazo de entrega, recebimento definitivo e eventual substituição de bens, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.
- 2.3. A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses em que houver necessidade de ajuste do cronograma de execução, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo inicialmente previsto por motivo não imputável ao contratado, a vigência poderá ser prorrogada de ofício pela Administração, mediante justificativa formal, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este ficará sujeito às sanções cabíveis, podendo a Administração, conforme o caso:
- 2.5.1. conceder prazo adicional para cumprimento da obrigação, mediante justificativa e sem prejuízo da aplicação de penalidades; ou
  - 2.5.2. promover a extinção da contratação, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. A prorrogação da vigência não implica, em qualquer hipótese, direito subjetivo do contratado, devendo ser precedida de análise de conveniência e oportunidade da Administração.
- 2.7. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, quando exigido, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 2.8. Não se aplica à presente contratação a prorrogação por até 10 (dez) anos prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço contínuo.
- 2.9. A contratação também não se enquadra nas hipóteses de dispensa emergencial previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicáveis as regras específicas de vigência ali estabelecidas.

## 15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
  - 3.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, determinando sua substituição, correção ou complementação, às expensas do Contratado;
  - 3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo razoável para sua correção;
  - 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.1.6. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
  - 3.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto ao objeto entregue, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

- 3.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 3.1.10. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 3.1.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.12. Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação do Contratado, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e junto ao SICAF;
- 3.1.13. Disponibilizar as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto, especialmente quanto ao local de entrega e às condições operacionais;
- 3.1.14. Receber definitivamente os bens somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, quantidade e funcionamento adequado dos instrumentos musicais;
- 3.1.15. Zelar pela adequada guarda e conservação dos bens após o recebimento provisório, quando for o caso;
- 3.1.16. Assegurar as condições necessárias para o recebimento e conferência dos bens no local designado;
- 3.1.17. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades praticadas pelo Contratado, quando for o caso;
- 3.1.18. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas, conforme disposto no Decreto nº 11.246/2022.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de seus demais documentos vinculantes, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

4.2. Constituem obrigações do Contratado, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- 4.2.1. Fornecer os instrumentos musicais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante transporte e armazenamento;
- 4.2.2. Garantir que os bens entregues atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.2.3. Entregar os produtos acompanhados de:
- manual do usuário em língua portuguesa;
  - certificados de garantia;
  - nota fiscal correspondente;
  - relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como pela substituição ou reparo imediato, sem ônus adicional para a Administração;
- 4.2.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades com as especificações ou inadequação ao uso a que se destinam;
- 4.2.6. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa devidamente comprovada;
- 4.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- 4.2.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.10. Apresentar, quando não for possível a verificação por meio do SICAF, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente:
- regularidade junto à Seguridade Social;
  - certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa;
  - regularidade junto ao FGTS;
  - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - regularidade com fazendas estadual/municipal, conforme o caso;
- 4.2.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;
- 4.2.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração;
- 4.2.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização;
- 4.2.14. Garantir padrão adequado de qualidade sonora, afinação e acabamento dos instrumentos musicais, quando aplicável, compatível com uso institucional, educacional ou artístico previsto;
- 4.2.15. Assegurar que os instrumentos estejam devidamente regulados e prontos para uso no momento da entrega, quando tecnicamente aplicável;
- 4.2.16. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado, sem custos adicionais para a Administração;
- 4.2.17. Observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade e certificação de produtos, quando exigidas;
- 4.2.18. Cumprir as normas relativas à sustentabilidade, quando aplicável, especialmente quanto à origem de materiais utilizados (como madeiras), observando a legislação ambiental vigente;
- 4.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.2.20. Não empregar menores em desacordo com a legislação trabalhista, observando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.21. Responder por eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-la sem ônus adicional para a Administração, salvo hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.22. Atender às exigências da fiscalização quanto à substituição de produtos considerados inadequados, no prazo estabelecido;
- 4.2.23. Fornecer garantia mínima conforme definido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo suporte técnico durante o período garantido;
- 4.2.24. Assegurar disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia, preferencialmente em território nacional ou em local de fácil acesso;
- 4.2.25. Cumprir todas as demais obrigações inerentes à boa e regular execução do objeto, ainda que não expressamente previstas neste Anexo, desde que decorrentes da legislação aplicável.

## 17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será considerada extinta com a completa execução do objeto e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do prazo inicialmente estipulado.
- 5.2. O contrato também se extinguirá pelo decurso do prazo de vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada até a sua efetiva conclusão, desde que não haja culpa do Contratado, devendo a Administração promover a devida readequação do cronograma físico-financeiro.

5.4. Verificada a culpa do Contratado pela não conclusão do objeto no prazo pactuado:

5.4.1. ficará caracterizada a mora, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.2. poderá a Administração promover a extinção contratual, adotando as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, inclusive por meio de nova contratação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antecipadamente, mediante decisão motivada da Administração, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. superveniência de fato que torne a execução contratual desnecessária ou desvantajosa ao interesse público;

5.5.2. indisponibilidade de créditos orçamentários;

5.5.3. ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;

5.5.4. descumprimento contratual por parte do Contratado;

5.5.5. demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A extinção contratual observará, sempre que aplicável, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.7. A extinção amigável poderá ocorrer, desde que haja conveniência para a Administração e concordância entre as partes, com a devida formalização no processo administrativo.

5.8. Nos casos de extinção antecipada por iniciativa da Administração sem culpa do Contratado, serão assegurados os direitos relativos ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O termo de extinção contratual será, sempre que possível, precedido de:

5.9.1. relatório de execução contratual, com a descrição dos serviços ou fornecimentos realizados;

5.9.2. apuração dos valores pagos e dos saldos eventualmente devidos;

5.9.3. levantamento de penalidades, indenizações ou glosas aplicáveis.

5.10. A extinção do contrato não impede a aplicação de sanções administrativas nem a responsabilização civil e administrativa do Contratado por eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

5.11. A alteração da estrutura societária do Contratado não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa a execução do objeto, devendo, quando necessário, ser formalizada por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso seja constatada situação de conflito de interesses, fraude ou irregularidade grave, inclusive quando verificado vínculo indevido entre o Contratado e agentes públicos envolvidos na licitação ou na gestão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser devidamente motivadas, justificadas e formalizadas no processo administrativo.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao adequado cumprimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração, conforme disposto na legislação vigente.

7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente instruído com:

- 7.4.1. justificativa técnica e administrativa da alteração;
- 7.4.2. demonstração da manutenção do interesse público;
- 7.4.3. análise quanto aos impactos financeiros e orçamentários;
- 7.4.4. manifestação jurídica, quando exigida pelas normas internas do órgão.

7.5. Nos casos de alteração do valor contratual, deverá ser assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

- 7.6.1. atualizações decorrentes de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro previamente previsto;
- 7.6.2. compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- 7.6.3. alterações meramente formais que não impactem o objeto, o valor ou as condições essenciais da contratação.

7.7. É vedada a alteração contratual que descaracterize o objeto originalmente contratado ou que comprometa a competitividade do certame, sob pena de nulidade, conforme princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

## 20. 8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de [Campina Grande-PB](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, ..... de ..... de 20.....


\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


**JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA**  
Data: 22/04/2026 10:34:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO**  
Data: 22/04/2026 10:26:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO**

Membro da comissão de contratação

g. LICITAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

No uso das atribuições legais, estabelecidas pela Portaria - C Ex Nr 485, de 12 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nr 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nr 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nr 40, de 22 de maio de 2022, Nr 49 de 30 de junho de 2020 e 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a formalização da demanda do Setor de Material.

RESOLVO:

a) Instituir a Equipe de Planejamento da eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas do 31º BIMtz.

b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Presidente: JEAN RICARDO DA **NÓBREGA ALVES – 1º Sgt**

Integrante requisitante/administrativo: JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA – **3º Sgt**

Integrante requisitante/administrativo: DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO – **3º Sgt**

c) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

d) Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos estudos preliminares.

Em consequência:

- Designo o 3º Sgt **ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA** para exercer a função de agente de contratação da presente licitação.

- A Fisc Adm, a SALC, os militares escalados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA  
PROCESSO ÚNICO Nº 64097.002086/2026-11**

O Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º e 6º da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99 e com base no que dispõe o Art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo por meio de Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto a seguir especificado, com o objetivo de instruir processo.

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas do 31º BIMtz.

**Unidade:** 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. (160173)

**ID PCA:** 00394452000103-0-000112/2026

**Recursos**

**Fonte:** 1000000000;

**PTRES:** 262009;

**UGR:** 160504;

**ND:** 449052;

**PI:** E6MISOLINMU.

Campina Grande – PB, 31 de março de 2026.

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
RI de Linha do MA e SC/1772  
BATALHÃO PERIBEBUI**

Quartel em Campina Grande-PB, 17 de dezembro de 2024  
(terça-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR –**  
Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nr 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;"

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2024)

Ten Cel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR

Em consequência:

- o SCmt, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO**

**DEVIDO À CAPACIDADE LIMITADA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS MANIFESTAÇÕES DE UNIDADES MILITARES FEDERAIS INTEGRANTES DAS GUARNIÇÕES DE CAMPINA GRANDE, JOÃO PESSOA E BAYEUX**

- 1 - PREENCHER TODAS AS LACUNAS COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.
- 2 - INCLUIR CÓDIGO DE UASG.
- 3 - INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO MANIFESTANTE, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO.
- 4 - NA RELAÇÃO DE ITENS USAR O ALGARISMO “0” (ZERO) PARA QUANTIDADE DOS ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
- 5 - NÃO EXCLUIR ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
- 6 - CONFERIR OS QUANTITATIVOS E VALORES MANIFESTADOS COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE MANIFESTAÇÃO.
- 7 - INFORMAR O VALOR TOTAL MANIFESTADO DE CADA ITEM.
- 8 - REGISTRAR QUANTITATIVOS RAZOÁVEIS E INCLUIR JUSTIFICATIVA MÍNIMA PARA CONSTAR DO PROCESSO. QUANTITATIVOS EM ALTA ESCALA QUE FAÇAM ULTRAPASSAR O LIMITE DE R\$ 80.000,00 PARA O ITEM SERÃO ANALISADAS EM SEPARADO E PODERÃO SOFRER REDUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR DO ITEM, SEM PRÉVIO AVISO AO ÓRGÃO INTERESSADO.
- 9 - ENVIAR UMA VERSÃO ASSINADA EM PDF COMO ANEXO DA IRP.
- 10 - ENVIAR UMA VERSÃO DIGITAL (EDITÁVEL) COMO ANEXO DA IRP.
- 11 – CONFECCIONAR O **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** (DFD) E ANEXÁ-LO A IRP DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SETOR REQUISITANTE.
- 12 – REALIZAR E ENVIAR **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** DIGITAL ACERCA DO OBJETO E ITENS DA LICITAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ESTUDO E APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM PDF COMO ANEXO DA IRP
- 13 – REALIZAR E ENVIAR MEMÓRIA DE CÁLCULO DEVIDAMENTE ASSINADA EM PDF COMO ANEXO DA IRP
- 14 – CONFECCIONAR O MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DIGITAL DEVIDAMENTE ASSINADO EM PDF COMO ANEXO DA IRP
- 15 - ESTAS INSTRUÇÕES NÃO DEVEM CONSTAR NO TERMO DE MANIFESTAÇÃO.**

**AS QUANTIDADES DEVEM SER PREENCHIDAS DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP DIGITAL) JÁ ENVIADOS PELAS OMs DA GUARNIÇÃO.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(ORGANIZAÇÃO MILITAR)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) (NOME OM)**

**IRP nº 1/2026 - UASG 160173 – 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160173, referente a **IRP nº 1/2026**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado e demais participantes., visando atender às necessidades do **(NOME OM)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e o inciso I, art. 18º I da Lei nº 14.133, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Justifica-se a aquisição pois, a aquisição dos materiais em tela, atenderá às necessidades do **(NOME OM)**, na contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

**3. Local de entrega**

O local da realização do serviço será: **endereço completo – bairro – cidade/uf – cep: xx.xxx-xxx**, contatos pelo telefone **(xx) xxxx-xxxx** ou pelo fax **(xx) xxxx-xxxx** – e-mail institucional: **xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxx**.

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd Total
1	Tuba 3/4 em Bb, com 4 válvulas rotativas, corpo em latão, campana com diâmetro mínimo de 360 mm, acabamento laqueado, calibre médio, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, tendo como referência marcas reconhecidas no mercado ou equivalente técnico comprovado.	442177	UND	
2	Trombone tenor em Bb, calibre largo (mínimo 0.547”), campana em latão com diâmetro mínimo de 8,5”, vara com revestimento cromado de alta resistência, acabamento laqueado, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo, bocal e lubrificante. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	468368	UND	
3	Trombone baixo em Bb/F/Eb, com dupla válvula independente, calibre largo, campana mínima de 9,5”, acabamento laqueado ou verniz dourado, afinação A=440/442 Hz, com estojo e bocal. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	606467	UND	
4	Trompete em Bb, com 3 pistões em aço inoxidável ou monel, calibre médio (aprox. 0.459”), campana em latão	458621	UND	

	com diâmetro mínimo de 123 mm, acabamento laqueado, afinação padrão, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.			
5	Bombardino em Bb, com 3 ou 4 pistões, corpo em latão, acabamento prateado ou laqueado, calibre médio, com estojo rígido e bocal, afinação A=440/442 Hz. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	473291	UND	
6	Clarinete em Bb, corpo em ABS ou resina de alta densidade, sistema Boehm, mínimo de 17 chaves e 6 anéis, chaves em metal niquelado ou prateado, molas em aço inox ou blue steel, com estojo, boquilha, palheta, abraçadeira e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	468673	UND	
7	Saxofone alto em Eb, corpo em latão, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves ergonômicas, afinação padrão, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	458623	UND	
8	Saxofone tenor em Bb, corpo em latão, acabamento laqueado, chaves com regulagem de abertura, apoio de polegar ajustável, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	473288	UND	
9	Flauta transversal em C, corpo e mecanismo em metal com acabamento prateado, sistema Boehm, chaves fechadas, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	468675	UND	
10	Flauta piccolo em C, corpo em madeira ou resina especial, mecanismo metálico prateado, afinação padrão, com estojo e acessórios de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	442171	UND	
11	Par de pratos em liga de bronze (mínimo B8 ou superior), diâmetro aproximado de 14”, com correias de couro ou material resistente, indicado para banda marcial ou sinfônica.	391011	UND	
12	Bombo com dimensão aproximada de 22” x 14”, casco em madeira laminada, ferragens reforçadas, aros metálicos, pele sintética resistente, sistema de afinação por parafusos, com suporte/colete.	458632	UND	
13	Caixa tenor com dimensão aproximada de 14” x 12”, casco em madeira, aro duplo reforçado, sistema de afinação por parafusos, pele resistente, com suporte tipo carrier.	458620	UND	
14	Sousafone em Bb, corpo em latão ou fibra de alta resistência, campana removível, acabamento prateado ou laqueado, afinação padrão, com capa ou estojo. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	473290	UND	
15	Bateria eletrônica composta por módulo sonoro com múltiplos timbres, pads de caixa, tons e pratos sensíveis à dinâmica, rack/estrutura metálica, pedal de bumbo e hi-hat, alimentação bivolt, saídas de áudio e conexão para fones.	485496	UND	

16	Tumbadora/conga com casco em madeira, ferragens metálicas reforçadas, pele natural ou sintética de alta resistência, com suporte metálico ajustável.	467130	UND	
17	Guitarra elétrica, 6 cordas, corpo em madeira maciça, braço em maple ou similar, mínimo de 22 trastes, captação dupla (humbucker ou equivalente), controles de volume e tonalidade, com estojo.	441710	UND	
18	Contrabaixo elétrico, 5 cordas, corpo em madeira, braço com tensor ajustável, captação ativa, controles de volume e equalização, com estojo.	441711	UND	

Quartel em XXXXXXXX-XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - POSTO/GRAD  
 Chefe do Almoxarifado do(a) XXXXXXXX

**5. Parecer do Fiscal Administrativo**

Solicito providências no sentido de aprovar a requisição para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS** destinado ao XX.

Quartel em XXXXXXXX-XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - POSTO  
 Fiscal Administrativo do(a) XXXXXXXXXXXXX

**6. Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços;
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em XXXXXXXX-XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - POSTO  
 Ordenador de Despesas do(a) xxx

**\* Filtros da Consulta**

UASG Gerenciadora

N° da IRP

Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

**\* Parâmetro**

Aberta  
Análise/Negociação  
Confirmação  
Encerrada  
Transferida

Município/UF da UASG Gerenciadora

UF - UASG Gerenciadora

**\* Parâmetro** PB

Material de Interesse

Serviço de Interesse

Pesquisar

( \* ) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	<a href="#">160175 - 00003/2026</a>	Aquisição de Material para Pintura Predial, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João Pessoa.	148	1	Aberta
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	<a href="#">160175 - 00008/2026</a>	Aquisição de Material Hidráulico, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João Pessoa.	190	0	Aberta
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	<a href="#">155023 - 00022/2026</a>	Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS METAIS E NÃO METAIS.	71	0	Aberta
26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158199 - CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL	<a href="#">158199 - 00002/2026</a>	Aquisição de Materiais de Consumo destinados ao funcionamento dos laboratórios do CSTR.	237	0	Aberta
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	<a href="#">155023 - 00024/2026</a>	Aquisição de MATERIAIS E OPME PARA OFTALMOLOGIA para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Rede Ebserh.	20	0	Aberta
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	<a href="#">160175 - 00009/2026</a>	Contratação de Serviço de Manutenção com aplicação de peças para Viaturas Leves e Pesados, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João Pessoa.	66	0	Aberta

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.



### Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTC		160173 - 00001/2026	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
30/04/2026		12 Não		Não	

### Gestor de Compras

#### Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF		
ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA			704.891.314-25		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

#### Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

#### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG			
160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZAD		52121 - COMANDO DO EXERCITO			
Logradouro			Número		Complemento
RUA 15 DE NOVEMBRO NR 100 - CONCEICAO					
Bairro		Município			CEP
		Campina Grande/PB			58102300

### Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<a href="#">442177- Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	17.831,7000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
2	Material	<a href="#">468368- Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	12.900,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
3	Material	<a href="#">606467- Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	18.243,5000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
4	Material	<a href="#">458621- Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	15.700,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	3
5	Material	<a href="#">473291- Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	3.095,1200	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
6	Material	<a href="#">468673-Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	10.015,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
7	Material	<a href="#">458623-Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	9.900,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
8	Material	<a href="#">473288-Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	14.489,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
9	Material	<a href="#">468675-Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	10.900,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
10	Material	<a href="#">442171-Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	9.101,3300	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
11	Material	<a href="#">391011-Instrumento musical - percussão</a>	Unidade	Menor Preço	790,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	3
12	Material	<a href="#">458632-Instrumento musical - percussão</a>	Unidade	Menor Preço	1.115,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
13	Material	<a href="#">458620-Instrumento musical - percussão</a>	Unidade	Menor Preço	1.235,7700	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
14	Material	<a href="#">473290-Instrumento musical - sopro</a>	Unidade	Menor Preço	32.895,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
15	Material	<a href="#">485496-Instrumento Musical - Percussão</a>	Unidade	Menor Preço	6.749,7700	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
16	Material	<a href="#">467130-Instrumento musical - percussão</a>	Unidade	Menor Preço	4.290,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
17	Material	<a href="#">441710-Instrumento musical - corda</a>	Unidade	Menor Preço	2.400,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2
18	Material	<a href="#">441711-Instrumento musical - corda</a>	Unidade	Menor Preço	5.130,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	2

18 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<a href="#">12.Modelo de manifestação de interesse.doc</a>	31/03/2026

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

**JUSTIFICATIVAS REFERENTES AO PREGÃO 90001/2026**

**I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada da Organização Militar do Exército da Guarnição de Campina Grande, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

**III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio:** A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

**IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos:** Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**V – ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:** Certifico que foram atendidos os requisitos do Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 conforme publicações da equipe de planejamento e comissão de contratação.

**VI – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Em atenção aos incisos I e IV do Art. 11º da Lei 14.133/21, certifico que houve consulta do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis na elaboração dos artefatos desta licitação.

**VII – CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527/11 (LGPD):** Em atenção ao Art. 10º da IN SEGES/ME nº 81/2022, certifico que o objeto da presente licitação não exige classificações de sigilo e que sua publicidade será dada através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

**VIII – COMPATIBILIDADE DA DESPESA ESTIMADA COM O PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:** Em atenção ao Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21, certifico que a despesa estimada mediante futura aquisição do objeto da presente licitação é compatível com o previsto nas leis orçamentárias.

**IX – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO:** Em atenção ao Art. 24 da Lei 14.133/21, certifico que não há sigilo no orçamento da presente licitação, sendo o mesmo público e acessível através do Portal de licitações da 7ª Região Militar (<https://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br/home>).

Campina Grande – PB, 22 de abril de 2026

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX

O(A) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no *DOU* de 24 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica](#), para [REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64097.002086/2026-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do [edital de licitação](#) n.º 5/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o [31º Batalhão de Infantaria Motorizado](#).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, XX de XXXXXX de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI  
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017  
e ENUNCIADO BPC nº 06**

**Órgão:** 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Sector Requisitante:** Setor do almoxarifado do 31ºBIMTz

**Objeto da Licitação:** Aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas do 31º BIMTz.

**Tipo de licitação:** Pregão Eletrônico/SRP

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos que, para devida instrução processual, em respeito aos artigos 29e 35 da IN nº 35/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

**Termo de Referência:** Atualização dezembro/2025 (TR digital)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 22/03/2026

**Edital:** Atualização de Setembro/2025 (Edital digital)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.docx>

Data da Extração: 22/04/2026

**Termo de contrato:** Atualização Dezembro/2025 (Termo substitutivo do contrato anexo ao TR)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 22/03/2026

**Ata de Registro de Preços:** Atualização abril/2025

Link: <modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 31/03/2026

### AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as **inclusões foram marcadas com a cor vermelha**, as **adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde** e que o **mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras na cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

### ASSINATURAS

**JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

**GUILHERME VICTOR DE ANDRADE SILVA – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR, atualmente no cargo de Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026 e está totalmente alinhado com o PCA e Plano Diretor de Logística Sustentável

**IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO):** aquisição de instrumentos musicais, a fim de atender as demandas do 31º BIMtz.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Campina Grande – PB, 22 de abril de 2026

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

## Edital 5/2026

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO /PB	ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA	22/04/2026 10:34 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	10/2026	64097.002086/2026-11

### 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

### CONTRATANTE (UASG)

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (160173)

### OBJETO

registro de preços para aquisição de instrumentos musicais

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 370.052,38

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/05/2026** às 8 horas (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento:

menor preço por item

### Modo de disputa:

aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº64097.002086/2026-11)

Torna-se público que o [31º Batalhão de Infantaria Motorizado](#), por meio da [Seção de Aquisições, Licitações e Contratos](#), sediado na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é [aquisição de instrumentos musicais](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por ..... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

(Conforme Item. 1.2)

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **1 a 18** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. ~~Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

(conforme item 3.8)

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **100% do quantitativo previsto no TR**;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, e que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

(de acordo com o item 6.7)

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

~~7.11.1.~~ A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

~~7.11.2.~~ A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

~~7.11.3.~~ Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

~~7.11.4.~~ Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

~~7.11.5.~~ Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

~~7.12.1.~~ A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

~~7.12.2.~~ Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3.~~ Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

(De acordo com o Termo de Referência)

~~7.12.4.~~ No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

~~7.12.5.~~ Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

(De acordo com o Termo de Referência)

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

(De acordo com o Termo de Referência)

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).~~

~~7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

(De acordo com o Termo de Referência)

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

~~7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;~~

~~7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;~~

~~7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;~~

~~7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.~~

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

(De acordo com o Termo de Referência)

~~7.26.2.~~ A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

~~7.26.3.~~ A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

~~7.26.4.~~ O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

~~7.26.5.~~ O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

~~7.26.6.~~ É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

~~8.4.1.~~ A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

~~8.4.2.~~ O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

~~8.4.3.~~ Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

~~8.6.1.~~ Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

**~~8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~**

~~8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

(De acordo com o Termo de Referência)

8.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, que comprove:

~~8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e~~

~~8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.~~

~~8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;[A1]~~

~~8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

- ~~8.15.2.~~ Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- ~~8.15.3.~~ Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- ~~8.15.4.~~ Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- ~~8.15.5.~~ Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- ~~8.16.1.~~ O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- ~~8.16.2.~~ Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- ~~8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~
- ~~8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;~~
- ~~8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~
- ~~8.24.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~
- ~~8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- ~~8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~

~~8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.~~

~~8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

~~8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

~~8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

9.10.1 ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

9.10.2 ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

(De acordo com o Termo de Referência)

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas** horas para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **sete** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **três** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **três** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

~~10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX%.~~

~~10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~

(De acordo com o Termo de Referência)

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br/home>.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [chsalc@31bimtz.eb.mil.br](mailto:chsalc@31bimtz.eb.mil.br), [auxsalc@31bimtz.eb.mil.br](mailto:auxsalc@31bimtz.eb.mil.br) e [salceb31bi@gmail.com](mailto:salceb31bi@gmail.com).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br/home>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III - Termo de Ciência e concordância;

16.11.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Campina Grande-PB, 22 de abril de 2026

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente edital e anexos

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR**

Autoridade competente

Goiânia - GO, 11 de Maio de 2026

À  
31º Batalhão de Infantaria Motorizado - Campina Grande/PB  
Rua R XV de Novembro 100 - Conceição  
CEP: 58401-213  
CAMPINA GRANDE - PB

Referência : Pregão Eletrônico N° 90001/2026  
Processo N° 64097.002086/2026-11  
Data de Abertura dia 11/05/2026 às 08:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-075

Pagamento: 10 (dez) dias úteis

Garantia: Os produtos possuem garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, exceto contra o uso ou armazenamento inadequado, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL – 001  
AGENCIA: 1840-6  
CONTA CORRENTE: 65.125-7  
PIX: 46.700.625/0001-67  
BR3 Comércio e Distribuição Ltda

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
02	QSL405L	2	UND	Trombone tenor em Bb, calibre largo (mínimo 0.547 ), campana em latão com diâmetro mínimo de 8,5 , vara com revestimento cromado de alta resistência, acabamento laqueado, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo, bocal e lubrificante. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente. Marca: QUASAR	2.200,00	4.400,00
Preço Unitário: DOIS MIL E DUZENTOS REAIS						
Total Item: QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS						
03	QSL404L	2	UND	Trombone baixo em Bb/F/Eb, com dupla válvula independente, calibre largo, campana mínima de 9,5 , acabamento laqueado ou verniz dourado, afinação A=440 /442 Hz, com estojo e bocal. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	4.900,00	9.800,00

				Marca: QUASAR		
Preço Unitário: QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS						
Total Item: NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS						
04	QTR304L	3	UND	Trompete em Bb, com 3 pistões em aço inoxidável ou monel, calibre médio (aprox. 0.459 ), campana em latão com diâmetro mínimo de 123 mm, acabamento laqueado, afinação padrão, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente. Marca: QUASAR	2.350,00	7.050,00
Preço Unitário: DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						
Total Item: SETE MIL E CINQUENTA REAIS						
06	QCL200N	2	UND	Clarinete em Bb, corpo em ABS ou resina de alta densidade, sistema Boehm, mínimo de 17 chaves e 6 anéis, chaves em metal niquelado ou prateado, molas em aço inox ou blue steel, com estojo, boquilha, palheta, abraçadeira e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente Marca: QUASAR	990,00	1.980,00
Preço Unitário: NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						
Total Item: UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS						
07	QAS100L	2	UND	Saxofone alto em Eb, corpo em latão, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves ergonômicas, afinação padrão, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente. Marca: QUASAR	2.290,00	4.580,00
Preço Unitário: DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS						
Total Item: QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS						
08	QTS200L	2	UND	Saxofone tenor em Bb, corpo em latão, acabamento laqueado, chaves com regulagem de abertura, apoio de polegar ajustável, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente Marca: QUASAR	3.590,00	7.180,00
Preço Unitário: TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS						
Total Item: SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS						
09	QFL900N	2	UND	Flauta transversal em C, corpo e mecanismo em metal com acabamento prateado, sistema Boehm, chaves fechadas, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente. Marca: QUASAR	990,00	1.980,00
Preço Unitário: NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						
Total Item: UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS						
10	QPC901N	2	UND	Flauta piccolo em C, corpo em madeira ou resina especial, mecanismo metálico prateado, afinação padrão, com estojo e acessórios de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente. Marca: QUASAR	2.000,00	4.000,00

Preço Unitário: DOIS MIL REAIS

Total Item: QUATRO MIL REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 40.970,00 - QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.7)Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

Paulo Sergio Roriz

Cargo: Diretor

RG : 141204 DGPC/GO

CPF: 101.014.201-10

Goiânia - GO, 12 de Maio de 2026

À  
31º Batalhão de Infantaria Motorizado - Campina Grande/PB  
Rua R XV de Novembro 100 - Conceição  
CEP: 58401-213  
CAMPINA GRANDE - PB

Referência : Pregão Eletrônico N° 90001/2026  
Processo N° 64097.002086/2026-11  
Data de Abertura dia 11/05/2026 às 08:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-075

Pagamento: 10 (dez) dias úteis

Garantia: Os produtos possuem garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, exceto contra o uso ou armazenamento inadequado, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL – 001  
AGENCIA: 1840-6  
CONTA CORRENTE: 65.125-7  
PIX: 46.700.625/0001-67  
BR3 Comércio e Distribuição Ltda

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
14	QSF801L	2	UND	Sousafone em Bb, corpo em latão ou fibra de alta resistência, campana removível, acabamento prateado ou laqueado, afinação padrão, com capa ou estojo. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente Marca: QUASAR	16.143,00	32.286,00
Preço Unitário: DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS						
Total Item: TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 32.286,00 - TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5)

os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.7)Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

Paulo Sergio Roriz  
Cargo: Diretor  
RG : 141204 DGPC/GO  
CPF: 101.014.201-10

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 64097.002086/2026-11

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## PROPOSTA DE PREÇO

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO DO EDITAL</u>	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT. (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
01	TUBA 3/4 EM BB, COM 4 VÁLVULAS ROTATIVAS, CORPO EM LATÃO, CAMPANA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 360 MM, ACABAMENTO LAQUEADO, CALIBRE MÉDIO, AFINAÇÃO PADRÃO A=440/442 HZ, COM ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA. PADRÃO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, TENDO COMO REFERÊNCIA MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVADO.	2	STANFORD SBB520	<u>12.002,49</u>	<u>24.004,98</u>
03	TROMBONE BAIXO EM BB/F/EB, COM DUPLA VÁLVULA INDEPENDENTE, CALIBRE LARGO, CAMPANA MÍNIMA DE 9,5", ACABAMENTO LAQUEADO OU VERNIZ DOURADO, AFINAÇÃO A=440/442 HZ, COM ESTOJO E BOCAL. PADRÃO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE.	2	WERIL G790L	<u>10.245,00</u>	<u>20.490,00</u>
05	BOMBARDINO EM BB, COM 3 OU 4 PISTÕES, CORPO EM LATÃO, ACABAMENTO PRATEADO OU LAQUEADO, CALIBRE MÉDIO, COM ESTOJO RÍGIDO E BOCAL, AFINAÇÃO A=440/442 HZ. PADRÃO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE.	2	STANFORD SEP500	<u>2.065,00</u>	<u>4.130,00</u>
07	Saxofone alto em Eb, corpo em latão, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves ergonômicas, afinação padrão, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	2	WERIL A330L	<u>5.280,00</u>	<u>10.560,00</u>
08	Saxofone tenor em Bb, corpo em latão, acabamento laqueado, chaves com regulagem de abertura, apoio de polegar ajustável, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou	2	WERIL A370L	<u>7.265,00</u>	<u>14.530,00</u>

AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 52.171.660/0001-39 – I.E. 262525682

End.: Rua Toribio Soares Pereira - 678 – Sala 02 – Bairro Iriú – CEP 89.227-200

Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina

FONE / FAX: (47) 3278-1661 - E-mail: ams.edital@gmail.com

# AMS

	equivalente.				
09	FLAUTA TRANSVERSAL EM C, CORPO E MECANISMO EM METAL COM ACABAMENTO PRATEADO, SISTEMA BOEHM, CHAVES FECHADAS, AFINAÇÃO PADRÃO A=440/442 HZ, COM ESTOJO RÍGIDO E KIT DE LIMPEZA, PADRÃO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE.	2	WERIL D410S	<u>3.010,00</u>	<u>6.020,00</u>
13	CAIXA TENOR COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 14" X 12", CASCO EM MADEIRA, ARO REFORÇADO, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PELE RESISTENTE, COM SUPORTE TIPO CARRIER.	2	STANFORD SCMB1412	<u>550,00</u>	<u>1.100,00</u>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (EM R\$):</b>				-	<b>80.834,98</b>

**Valor Total da Proposta: R\$ 80.834,98 (Oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, conforme item 6.10 do edital.
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, conforme o item 5.1.1 do Anexo I do edital.
- **Local de entrega dos produtos:** Conforme o item 5.1.4 do Anexo I do edital.
- **Prazo de Garantia dos produtos:** Conforme o edital.
- **Prazo de Pagamento:** Conforme o edital.
- **Frete:** CIF (Por nossa conta e risco).

<b><u>DADOS DA EMPRESA</u></b>	<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b>	<b><u>DADOS DO REPRESENTANTE/ PREPOSTO</u></b>
<b>Razão social:</b> AMS Comércio, Importação e Exportação Ltda <b>Endereço:</b> Rua Toríbio Soares Pereira, 678 – Sala 2 – Iriirú – Joinville/SC <b>CEP:</b> 89.227-200 <b>CNPJ:</b> 52.171.660/0001-39 <b>I.E.:</b> 262525682 <b>Fone / Fax:</b> (47) 3278-1661 <b>E-mail:</b> ams.edital@gmail.com	<b>Banco:</b> Bradesco <b>Agencia:</b> 3056 <b>Conta corrente:</b> 814-1 <b>Chave PIX:</b> 52.171.660/0001-39	<b>Nome:</b> Aldo Machado de Souza Neto <b>Nº. Identidade/órgão exp.:</b> 1.775.083 – SSP/SC <b>CPF Nº.</b> 584.824.079-53 <b>Cargo:</b> Proprietário

Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,

**AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 52.171.660/0001-39 – I.E. 262525682  
 End.: Rua Toríbio Soares Pereira - 678 – Sala 02 – Bairro Iriirú – CEP 89.227-200  
 Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina  
 FONE / FAX: (47) 3278-1661 - E-mail: ams.edital@gmail.com

# AMS

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos ainda que em caso de alguma omissão de nossa proposta de preços, que concordamos com todas as exigências editalícias.

---

Aldo Machado de Souza Neto

CPF nº 584.824.079-53

RG nº 1.775.083

Proprietário

**TMT INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA-ME**

Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B - Centro

Campo Mourão - PR - CEP: 87302-080

Telefone: 44 3016-2879

email: pontomusicalclientes@gmail.com

CNPJ: 08.666.165/0001-09 - Insc. Estadual: 90397470-20

**Proposta Final**Cliente:**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº64097.002086/2026-11

Campo Mourão, 13-mai-26

**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais

Lote	Descrição conforme termo de referência	Unid.	Marca e Modelo ofertado a ser entregue **		Qtdd	Valor Unitário		Valor Total
17	Guitarra elétrica, 6 cordas, corpo em madeira maciça, braço em maple ou similar, mínimo de 22 trastes, captação dupla (humbucker ou equivalente), controles de volume e tonalidade, com estojo.	Unid.	MICHAEL	GML300+CAPA	2	R\$	1.094,00	R\$ 2.188,00
18	Contrabaixo elétrico, 5 cordas, corpo em madeira, braço com tensor ajustável, captação ativa, controles de volume e equalização, com estojo	Unid.	TAGIMA	TBM-4 + CAPA	2	R\$	1.663,00	R\$ 3.326,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>5.514,00</b>	

Campo Mourão, 13-mai-26

- \* Valor total da proposta R\$ 5.514,00 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais)
- \* Prazo de entrega: 30 dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra
- \* Validade da proposta: 90 dias, a partir da data de abertura desta licitação

\*\* Ao aprovar a proposta, o LICITANTE aceita a marca e modelo ofertados e atesta conformidade com o termo de referência

Dados bancários:

Banco Itaú. Agência: 0318. Conta Corrente: 70904-5

Responsável pelo contrato: Gilberto Oscar Soler Carnelós



Gilberto Oscar Soler Carnelós (Sócio Administrador)

CPF: 779.497.818-15



08.666.165/0001-09

I. M. I. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - ME

Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225 B

CEP 87302-080 Centro

CAMPO MOURÃO - PARANÁ



160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64097.002086/2026-11

RAZÃO SOCIAL: LPG MUSICAL LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde – Contagem/MG - CEP 32150-240

CNPJ: 52.549.937/0001-14

Dados do Representante Legal da Empresa (Representante e proposta à assinatura de Contrato): Junio de Souza Simões, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG 6.760.915, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 023.704.756-09.

Telefone/Fax: (31) 3211-1397 / 1373 / 1322

EMAIL: [licitacao@lpgmusical.com.br](mailto:licitacao@lpgmusical.com.br)

Inscrição Estadual: 004738057.00-56

Inscrição Municipal: 72189030

BANCO DO BRASIL AG 3398-7 C/C 6249-9

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Bumbo de marcha com colete confeccionado em alumínio e várias regulagens de altura e inclinação » Peles e bateadeira em poliéster com espessura de 250 (micra) » Fuste em madeira » Aro de metal » Parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas » 10 parafusos de afinação » Medida: 22"x14" Bônus: 2 (duas) maçanetas de pelúcia	2	MICHAEL	DBM2214	R\$ 734,67	R\$ 1.469,34

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.469,34

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS

GARANTIA: De acordo com o edital.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-075

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Contagem, 19 de maio de 2026

Junio de Souza Simões  
MG 6.760.915 / CPF 023.704.756-09



**R&A ELETROELETRÔNICO LTDA**  
Rua: Rua da Concordia, 373, Recife, PERNAMBUCO - PE CEP: 50.010-520  
Telefone: (81) 99736-6767  
CNPJ: 24.112.017/0001-07 IE: 087165600 IM: 5545560  
Email: ralicitacao@cieletronica.com.br

Ao Órgão 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB. Pregão Eletrônico N° 90001/2026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
15	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO TIPO: BATERIA, COMPONENTES: 1 PAD DE CAIXA, 3 PADS DE TONS, 2 PADS DE PRATOS,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRÔNICA, COM SUPORTE/ESTANTE, COM PEDAL, COM ES MARCA: NUX FABRICANTE: NUX MODELO/VERSÃO: BATERIA, COMPONENTES: 1 PAD DE CAIXA, 3 PADS DE TO	Unidade	2,00	3.300,59	6.601,18
<b>Valor total da proposta:</b>					<b>6.601,18</b>

O valor total dessa proposta é de R\$6.601,18 (seis mil e seiscentos e um reais e dezoito centavos)

**Dados Comerciais:**

Banco: 001 - Banco do Bradesco  
Conta: 372049-7  
Agencia: 03190

Validade da proposta: Conforme Edital.

Prazo de garantia: 12 Meses

**Observações:**

Adicione aqui observações sobre a proposta

Recife, 15 de Maio de 2026

Representante Legal

Ronaldo Albuquerque da Silva

RG: 3,101.242

CPF: 462.969.134-00





**R&A ELETROELETRONICA LTDA**  
Rua: Rua da Concordia, 373, Recife, PERNAMBUCO - PE CEP: 50.010-520  
Telefone: (81) 99736-6767  
CNPJ: 24.112.017/0001-07 IE: 087165600 IM: 5545560  
Email: ralicitacao@cieletronica.com.br

Ao Órgão 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB. Pregão Eletrônico N° 90001/2026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
11	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO TIPO: PRATO, MATERIAL: BRONZE, COMPONENTES: 2 PRATOS, TAMANHO: 14POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO: ZILTANNAN MARCA: ORION FABRICANTE: ORION MODELO/VERSÃO: PRATO, MATERIAL: BRONZE, COMPONENTES: 2 PRATOS, TA	Unidade	3,00	788,99	2.366,97
<b>Valor total da proposta:</b>					<b>2.366,97</b>

O valor total dessa proposta é de R\$2.366,97 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)

**Dados Comerciais:**

**Banco:** 001 - Banco do Bradesco  
**Conta:** 372049-7  
**Agencia:** 03190

**Validade da proposta:** Conforme Edital.

**Prazo de garantia:** 12 Meses

**Observações:**

Adicione aqui observações sobre a proposta

Recife, 14 de Maio de 2026

Representante Legal

Ronaldo Albuquerque da Silva

RG: 3,101.242

CPF: 462.969.134-00





25 099 482/0001-00  
SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS  
LTDA  
Rua Pouso Alto, Nº 721 Qd. 72  
Lt. 12-A Setor Campinas  
CEP 74.525-020  
L GOIÂNIA GO

31º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 UASG 160173  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64097.002086/2026-11  
SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

DADOS DA EMPRESA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 25.099.482/0001-00	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 10.221.437-9	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 0931081	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM (X) NÃO ( )	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA POUSO ALTO, Nº 721, QD72, LT12-A, SETOR CAMPINAS	
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	
<b>ESTADO:</b> GOIÁS	
<b>CEP:</b> 74.525-020	
<b>TELEFONE:</b> (62) 3291-2452	
<b>E-MAIL:</b> renata.musisom1@hotmail.com	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO	
<b>BANCO DO BRASIL</b>	
<b>AGÊNCIA:</b> 3482-7	
<b>CONTA CORRENTE:</b> 58226-3	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
<b>NOME:</b> KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ	
<b>PROPRIETÁRIA</b>	
<b>RG:</b> 1841252 SSPGO	
<b>CPF:</b> 497.901.451-87	
<b>E-MAIL:</b> renata.musisom1@hotmail.com	
<b>TELEFONE:</b> (62) 3291-2452	

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é aquisição de instrumentos musicais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QD	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO OFERTADO	V.UNIT	V.TOTAL
16	2	Tumbadora/conga com casco em madeira, ferragens metálicas reforçadas, pele natural ou sintética de alta resistência, com suporte metálico ajustável.	LUEN 45111+ 50010	R\$ 3.090,00	R\$ 6.180,00

R\$ 6.180,00

A empresa DECLARA que:

1. está ciente e concorda com os termos do edital e seus anexos.
2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam esta empresa licitante.
3. nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra

**Condições de pagamento:** 10 ( dez) dias de acordo com o Termo de Referência.

**Obs.:** Caso aprovada a proposta fica expressamente entendido que as marcas/modelos ofertados pela licitante atendem a especificação do objeto conforme Termo de Referência.

Goiania 12 de maio de 2026

---

**SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

CNPJ: 25.099.482/0001-00

Kedma Isabel de Assis Vaz

Proprietária

RG: 1841252 SSPGO

CPF: 497.901.451-87

**Pregão Eletrônico N° 90001/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)**

**UASG 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB**

**Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto**  
**Modo disputa: Aberto/Fechado**

**Empresa: DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ: 61.657.396/0001-39**

**Endereço: ROD. PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, N° 4097**  
**COSTA DO RIO – PASSO DE TORRES/SC**

**CEP: 88.980-000**

**Telefone: 51 993945757**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especif.</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Máx.</b>
<b>18</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CORPO: Basswood</li><li>• BRAÇO: Maple – Shape C</li><li>• ESCALA: Tech wood – 24T – C 34” – R 14”</li><li>• NUT: 45 mm</li><li>• CAPTADORES: 2 Soap bar cerâmicos by Tagima</li><li>• CONTROLES: 1 Volume, 1 Grave, 1 Médio, 1 Agudo e 1 Balanço</li><li>• PONTE: Standard high-mass</li><li>• TARRAXAS: Diecast</li><li>• CORDAS: 5 cordas</li><li>• EQ: Ativo 9V</li></ul>	<b>TAGIMA-5C</b>	<b>UNID.</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>

**TOTAL: R\$ 5.600,00**

O Valor Total dos produtos é: Cinco Mil e Seiscentos Reais

A validade da proposta é de 90 dias, a contar data de assinatura do contrato.

Prazo de entrega é de 5 dias. Garantia de 12 meses. Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços: 1) o valor do produto; 2) os tributos (taxas, impostos, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Informamos a aceitação dos critérios estabelecidos no Edital e nos anexos.

Representante da Empresa:

Nome: Cauana Kuhn da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Proprietária

Endereço Residencial – RUA OSWALDO ARANHA, 740, AP 202- TORRES/

Email: [ddklicitacoescontratos@gmail.com](mailto:ddklicitacoescontratos@gmail.com)

Telefone: 51- 993945757

Dados Bancários da Empresa:

Banco nº: 001

BANCO DO BRASIL

AG. 0778-1  
C.C: 39.738-5  
Nome da Agência: TORRES/RS  
Pagamento: TORRES/RS

**PASSO DE TORRES/SC, 27 de maio de 2026.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº 09/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [09.649.390/0001-08](#), neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº nº [730, de 23 de maio de 2024](#), publicada no *DOU* de [24 de maio de 2024](#), portador da Matrícula Funcional nº [013.090.734-8](#), considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no *DOU* de [28/04//2026](#), processo administrativo n.º [64097.002086/2026-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) [1.1](#) do Termo de Referência, anexo [I](#) do [edital de licitação](#) n.º [5/2026](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 52.171.660/0001-39 End.: Rua Toríbio Soares Pereira - 678 – Sala 02 – Bairro Iririú – CEP 89.227-200 Cidade: Joinville - Estado: Santa FONE / FAX: (47) 3278-1661 - E-mail: <a href="mailto:ams.edital@gmail.com">ams.edital@gmail.com</a> Responsável: Aldo Machado de Souza Neto								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	Tuba 3/4 em Bb, com 4 válvulas rotativas, corpo em latão,	STANFORD	SBB520	UND	02	02	R\$ 12.002,49	Conforme o item 4.7.1 do

	campana com diâmetro mínimo de 360 mm, acabamento laqueado, calibre médio, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, tendo como referência marcas reconhecidas no mercado ou equivalente técnico comprovado.							TR
02	Trombone tenor em Bb, calibre largo (mínimo 0.547"), campana em latão com diâmetro mínimo de 8,5", vara com revestimento cromado de alta resistência, acabamento laqueado, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo, bocal e lubrificante. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	WERIL	G571L	UND	02	02	R\$ 5.164,28	Conforme o item 4.7.1 do TR
03	Trombone baixo em Bb/F/Eb, com dupla válvula independente, calibre largo, campana mínima de 9,5", acabamento laqueado ou verniz dourado, afinação A=440	WERIL	G790L	UND	02	02	R\$ 10.245,00	Conforme o item 4.7.1 do TR

	/442 Hz, com estojo e bocal. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.							
05	Bombardino em Bb, com 3 ou 4 pistões, corpo em latão, acabamento prateado ou laqueado, calibre médio, com estojo rígido e bocal, afinação A=440/442 Hz. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	STANFORD	SEP500	UND	02	02	R\$ 2.065,00	Conforme o item 4.7.1 do TR
13	Caixa tenor com dimensão aproximada de 14" x 12", casco em madeira, arduplo reforçado, sistema de afinação por parafusos, pele resistente, com suporte tipo carrier.	STANFORD	SCMB1412	UND	02	02	R\$ 550,00	Conforme o item 4.7.1 do TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**OU**

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<del>Item nº</del>	<del>Órgãos Participantes</del>	<del>Unidade</del>	<del>Quantidade</del>
--------------------	---------------------------------	--------------------	-----------------------

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2026

Assinaturas

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

**ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**  
Responsável legal da AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº 10/2026

O(A) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [09.649.390/0001-08](#), neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº [nº 730, de 23 de maio de 2024](#), publicada no *DOU* de [24 de maio de 2024](#), portador da Matrícula Funcional nº [013.090.734-8](#), considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no *DOU* de [28/04//2026](#), processo administrativo n.º [64097.002086/2026-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) [1.1](#) do Termo de Referência, anexo [I](#) do [edital de licitação n.º 5/2026](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ: 08.666.165/0001-09 End: Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B – Centro - Campo Mourão - PR - CEP: 87302-080 FONE: 44 3016-2879 - E-mail: pontomusicalclientes@gmail.com Responsável: Gilberto Oscar Soler Carnelós								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
17	Guitarra elétrica, 6 cordas, corpo em madeira maciça, braço	MICHAEL	GML300+CAPA	UND	02	02	R\$ 1,094,00	Conforme o item 4.7.1 do

em maple ou similar, mínimo de 22 trastes, captação dupla (humbucker ou equivalente), controles de volume e tonalidade, com estojo.								TR
---	--	--	--	--	--	--	--	----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **31º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**OU**

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e **encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2026

Assinaturas

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

**GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS**  
Responsável legal da T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº 11/2026

O(A) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [09.649.390/0001-08](#), neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº [nº 730, de 23 de maio de 2024](#), publicada no *DOU* de [24 de maio de 2024](#), portador da Matrícula Funcional nº [013.090.734-8](#), considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no *DOU* de [28/04//2026](#), processo administrativo n.º [64097.002086/2026-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) [1.1](#) do Termo de Referência, anexo [I](#) do [edital de licitação n.º 5/2026](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R&A ELETROELETRONICO LTDA CNPJ: 24.112.017/0001-07 End: Rua da Concordia, 373, Recife, PERNAMBUCO - PE CEP: 50.010-520 FONE: (81) 99736-6767 - E-mail: ralicitacao@cieletronica.com.br Responsável: Ronaldo Albuquerque da Silva								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
11	Par de pratos em liga de bronze (mínimo B8 ou superior), diâmetro	ORION	ORION	UND	03	03	R\$ 788,99	Conforme o item 4.7.1 do

	aproximado de 14", com correias de couro ou material resistente, indicado para banda marcial ou sinfônica.							TR
15	Bateria eletrônica composta por módulo sonoro com múltiplos timbres, pads de caixa, tons e pratos sensíveis à dinâmica, rack/estrutura metálica, pedal de bumbo e hi-hat, alimentação bivolt, saídas de áudio e conexão para fones.	NUX	NUX	UND	02	02	R\$ 3.300,59	Conforme o item 4.7.1 do TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **31º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**OU**

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2026

Assinaturas

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

**RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Responsável legal da R&A ELETROELETRONICO LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº 12/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [09.649.390/0001-08](#), neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº nº [730, de 23 de maio de 2024](#), publicada no *DOU* de [24 de maio de 2024](#), portador da Matrícula Funcional nº [013.090.734-8](#), considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no *DOU* de [28/04//2026](#), processo administrativo n.º [64097.002086/2026-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) [1.1](#) do Termo de Referência, anexo [I](#) do [edital de licitação](#) n.º [5/2026](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
12	Bombo com dimensão aproximada de 22" x 14", casco em madeira	MICHAEL	DBM2214	UND	02	02	R\$ 734,67	Conforme o item 4.7.1 do

laminada, ferragens reforçadas, aros metálicos, pele sintética resistente, sistema de afinação por parafusos, com suporte/colete.								TR
---	--	--	--	--	--	--	--	----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **31º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**OU**

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e **encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2026

Assinaturas

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

**JUNIOR DE SOUZA SIMÕES**  
Responsável legal da LPG MUSICAL LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(RI de Linha MA e SC / 1772)**  
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº 13/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [09.649.390/0001-08](#), neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº nº [730, de 23 de maio de 2024](#), publicada no *DOU* de [24 de maio de 2024](#), portador da Matrícula Funcional nº [013.090.734-8](#), considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no *DOU* de [28/04//2026](#), processo administrativo n.º [64097.002086/2026-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) [1.1](#) do Termo de Referência, anexo [I](#) do [edital de licitação](#) n.º [5/2026](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 25.099.482/0001-00 End: RUA POUSO ALTO, Nº 721, QD72, LT12-A, SETOR CAMPINAS – GOIÂNIA-GO - CEP: 74.525-020 FONE: (62) 3291-2452 - E-mail: renata.musisom1@hotmail.com Responsável: Kedma Isabel de Assis Vaz								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
16	Tumbadora/conga com casco em madeira, ferragens metálicas	LUEN 45111 + 50010	LUEN 45111 + 50010	UND	02	02	R\$ 3.090,00	Conforme o item 4.7.1 do

reforçadas, pele natural ou sintética de alta resistência, com suporte metálico ajustável.								TR
--	--	--	--	--	--	--	--	----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e **encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2026

Assinaturas

VICENTE DE  
PAULO CAMPOS  
JUNIOR:03851959  
663

Assinado de forma digital  
por VICENTE DE PAULO  
CAMPOS  
JUNIOR:03851959663  
Dados: 2026.06.25  
16:13:26 -03'00'

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

**KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ**

Responsável legal da SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(RI de Linha MA e SC / 1772)**  
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº 14/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [09.649.390/0001-08](#), neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº nº [730, de 23 de maio de 2024](#), publicada no *DOU* de [24 de maio de 2024](#), portador da Matrícula Funcional nº [013.090.734-8](#), considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no *DOU* de [28/04//2026](#), processo administrativo n.º [64097.002086/2026-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) [1.1](#) do Termo de Referência, anexo [I](#) do [edital de licitação](#) n.º [5/2026](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
18	Contrabaixo elétrico, 5 cordas, corpo em madeira, braço com	TAGIMA-5C	TAGIMA-5C	UND	02	02	R\$ 2.800,00	Conforme o item 4.7.1 do

tensor ajustável, captação ativa, controles de volume e equalização, com estojo.								TR
--	--	--	--	--	--	--	--	----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2026

Assinaturas

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

**CAUANA KUHN DA SILVA**  
Responsável legal da DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(RI de Linha MA e SC / 1772)**  
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11  
Ata de Registro de Preços nº 15/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#), na cidade de [Campina Grande/PB](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [09.649.390/0001-08](#), neste ato representado [Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR](#), nomeado pela Portaria nº nº [730, de 23 de maio de 2024](#), publicada no *DOU* de [24 de maio de 2024](#), portador da Matrícula Funcional nº [013.090.734-8](#), considerando o julgamento [da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026](#), publicada no *DOU* de [28/04//2026](#), processo administrativo n.º [64097.002086/2026-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns) [1.1](#) do Termo de Referência, anexo [I](#) do [edital de licitação](#) n.º [5/2026](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 46.700.625/0001-67 End: Avenida do Líbano, 663 - Qd 47 Lt 01 Sala 2 - CEP : 74853-050 - Jardim Santo Antônio - Goiânia – GO FONE: 62 98139-8518 - E-mail: br3@br3web.com.br Responsável: Paulo Sergio Roriz								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
4	Trompete em Bb, com 3 pistões em aço inoxidável ou monel, calibre	Quasar	QTR304L	UND	03	03	R\$ 2.350,00	Conforme o item 4.7.1 do

	médio (aprox. 0.459”), campana em latão com diâmetro mínimo de 123 mm, acabamento laqueado afinação padrão, com estojo rígido, bocal e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.							TR
06	Clarinete em Bb, corpo em ABS ou resina de alta densidade, sistema Boehm, mínimo de 17 chaves e 6 anéis, chaves em metal niquelado ou prateado, molas em aço inox ou blue steel, com estojo, boquilha, palheta, abraçadeira e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	Quasar	QCL200N	UND	02	02	R\$ 990,00	Conforme o item 4.7.1 do TR
07	Saxofone alto em Eb, corpo em latão, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves ergonômicas, afinação padrão, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente	Quasar	QAS100L	UND	02	02	R\$ 2.290,00	Conforme o item 4.7.1 do TR

08	Saxofone tenor em Bb, corpo em latão, acabamento laqueado, chaves com regulagem de abertura, apoio de polegar ajustável, com estojo, boquilha, palheta e correia. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente	Quasar	QTS200L	UND	02	02	R\$ 3.590,00	Conforme o item 4.7.1 do TR
09	Flauta transversal em C, corpo e mecanismo em metal com acabamento prateado, sistema Boehm, chaves fechadas, afinação padrão A=440/442 Hz, com estojo rígido e kit de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente	Quasar	QFL900N	UND	02	02	R\$ 990,00	Conforme o item 4.7.1 do TR
10	Flauta piccolo em C, corpo em madeira ou resina especial, mecanismo metálico prateado, afinação padrão, com estojo e acessórios de limpeza. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente.	Quasar	QPC901N	UND	02	02	R\$ 2.000,00	Conforme o item 4.7.1 do TR
14	Sousafone em Bb, corpo em latão ou fibra de alta resistência, campana removível, acabamento prateado ou	Quasar	QSF801L	UND	02	02	R\$ 16.143,00	Conforme o item 4.7.1 do TR

laqueado, afinação padrão, com capa ou estojo. Padrão intermediário ou superior, ou equivalente								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

*Conforme item 4.2*

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da ata de registro de preços será formalizada por termo aditivo, a ser celebrada dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2026

Assinaturas

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel**  
Autoridade competente

**PAULO SERGIO RORIZ**  
Responsável legal da BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11)

**ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância**

Por meio deste instrumento, a SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 25.099.482/0001-00, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande - PB, 25 de junho de 2026.

---

**KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ**

Responsável legal da SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11)

**ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância**

Por meio deste instrumento, a AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.171.660/0001-39, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande - PB, 25 de junho de 2026.

---

**ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**

Responsável legal da AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11)

**ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância**

Por meio deste instrumento, a BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 46.700.625/0001-67, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande - PB, 25 de junho de 2026.

---

**AULO SER IO RORIZ**

Responsável legal da BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11)

**ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância**

Por meio deste instrumento, a DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ: 61.657.396/0001-39, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande - PB, 25 de junho de 2026.

---

**CAUANA KUHN DA SILVA**  
Responsável legal da DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11)

**ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância**

Por meio deste instrumento, a **PG M I C**, CNPJ: 52.500.000 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande - PB, 25 de junho de 2026.

---

**UNIOR DE SOUZA SIMÕES**

Responsável legal da LPG MUSICAL LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11)

**ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância**

Por meio deste instrumento, a R A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ: 24.112.017/0001-07, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande - PB, 25 de junho de 2026.

**RONALDO ALBU UER UE DA SILVA**

Responsável legal da R A ELETROELETRONICO LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.002086/2026-11)

**ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância**

Por meio deste instrumento, a **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 06.666.650/0001-00, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação. D

Campina Grande - PB, 25 de junho de 2026.

**ILBERTO OSCAR SOLER CARNELIS**

Responsável legal da T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

[Início](#) > [Edital](#)

# CMDO – 31° B INF MTZ – PB Campina Grande – Aviso de licitação (Pregão eletrônico – 90001/2026 – 31oBIMTz)

**GOVERNO DO**  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMNE- 7ª RM/7ª DE- 7ª BDA INF MTZ  
31º BATALHÃO DE  
INFANTARIA MOTORIZADA

**MINISTÉRIO DA  
DEFESA**

---

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão Eletrônico 90001/2026-31º BIMtz**

1. O Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público a realização do Pregão Eletrônico 90001/2026, que acontecerá no dia **11 de maio de 2026** às 08:00h (horário de Brasília), e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais.

2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Seção de Licitações do 31º BIMtz à Rua quinze de novembro, 100, Palmeira, Campina Grande-PB, das 08:30 às 16:30 horas (horário de Brasília) e no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 31º BIMtz**

📅 29 de abril de 2026 ⌚ 00:22

[Compartilhar](#)     

Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

[Serviços](#)[Fale Conosco](#)[Política de Privacidade](#)[Rádios do Sistema Correio](#)Escute nossas rádios 

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

**4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2026 publicado no D.O de 2026-04-01, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2026. . Leia-se: Vigência: 17/03/2026 a 13/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2026).

**5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 90001/2026**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/03/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão de uso, a título oneroso de cantina.

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 27/04/2026) 160252-00001-2026NE000001

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**6ª REGIÃO MILITAR**  
**6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160034**

Número do Contrato: 6/2025.

Nº Processo: 65315.001678/2025-78.

Pregão. Nº 90002/2024. Contratante: 6º BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO. Contratado: 28.240.054/0001-43 - MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO. Objeto: Termo aditivo contratação da empresa prestadora de serviços.. Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.352,00. Data de Assinatura: 15/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2026).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160034**

Número do Contrato: 7/2025.

Nº Processo: 65315.001666/2025-43.

Pregão. Nº 90002/2024. Contratante: 6º BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO. Contratado: 20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA. Objeto: Termo aditivo contratação da empresa prestadora de serviços.. Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 195.045,00. Data de Assinatura: 15/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2026).

**7ª REGIÃO MILITAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026 - UASG 160201**

Nº Processo: 64329.001950/2024-17.

Pregão Nº 90011/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7.

Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Adequação da rede elétrica de baixa tensão da odontoclínica do hospital militar de área do Recife..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/04/2026 a 17/01/2027. Valor Total: R\$ 414.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2026).

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 - UASG 160199**

NR Processo: 64583.000351/2026-37. Objeto: Aquisicao de material permanente (PAASSEX/2026). Total de Itens Licitados: 009. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nr 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Itens fracassados no pregao. Autorizacao em 03/02/2026. CEL ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER. Ordenadora de Despesas do HMAR. Valor Total: Itens 1 e 3 - R\$ 900,25, CNPJ 39.999.415/0001-56 BARBIN EMPRESARIAL LTDA; Itens 2, 6 e 7 - R\$ 11.610,78, CNPJ 49.221.606/0001-46 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL; Item 4 - R\$ 1.499,00, CNPJ 02.482.141/0001-13 DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA e Itens 8, 9 e 10 - R\$ 3.525,00, CNPJ 63.680.210/0001-98 VANGUARD FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO INOVA SIMPLES

**10ª REGIÃO MILITAR**

**HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 - UASG 160050**

Nº Processo: 64579014725202580. Objeto: Aquisição de aparelhos1.1. de ventilação não invasiva (BIPAP), Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP), concentrador de oxigênio, máscaras faciais e aparelhos auditivos, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica na prestação da garantia, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza (HGeF).. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 28/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-90009-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 12/05/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Total geral de itens: 11 (onze) itens. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)..

ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA  
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 24/04/2026) 160050-00001-2026NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 160050**

Nº Processo: 6457900004202673. Objeto: Aquisição de marcapassos, cardiodesfibriladores com os respectivos acessórios e acompanhamento de programador durante o procedimento cirúrgico; e reagentes, insumos para realização de exames laboratoriais para atender os pacientes ambulatoriais e internados do HGeF, com cessão de equipamentos por regime de comodato.. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 28/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-90007-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/05/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Total de Itens: 39- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)..

ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA  
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 24/04/2026) 160050-00001-2026NE000001

**7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**

**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL 01/2024 UASG 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnicao de Natal, atraves do seu Ordenador de Despesas, torna publico o Chamamento que tem como objeto a selecao de Prestadores de Servicos, Pessoa Juridica e Pessoa Fisica, para Coleta, Transporte e Distribuicao de agua potavel no semiario Potiguar por Inexigibilidade de Licitacao, para o terceiro ciclo de servico da Operacao Carro-Pipa, nos seguintes municipios: GUAMARE-RN (1 vaga) e OURO BRANCO-RN(1 vaga), nos termos do Edital nr 01/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei nr 14.133/21, tendo como justificativa a inviabilidade de competicao, por se tratar de servico especifico e sem a possibilidade de competicao, pois os servicos sao pagos igualmente por tabela de precos definida pela Uniao. O Edital e seus anexos encontram-se disponiveis no Escritorio Regional da Operacao Carro Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, podendo ser solicitados atraves do email [adm.eroep@gmail.com](mailto:adm.eroep@gmail.com) ou ser consultado no site [www.badmgunatal.eb.mil.br](http://www.badmgunatal.eb.mil.br). As propostas devem ser encaminhadas, no formato PDF, para o e-mail [credenciamentoonlineeroep@gmail.com](mailto:credenciamentoonlineeroep@gmail.com), no periodo de 28 a 30 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO Cap R1 PTTT  
Chefe da Divisao de Credenciamento do EROCP da 7  
Brigada de Infantaria Motorizada

**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 160173**

Nº Processo: 64097.002086/2026. Objeto: Eventual aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 28/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceicao, Conceição - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/05/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/04/2026) 160173-00001-2026NE000001

**COMANDO MILITAR DO NORTE**

**22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160026**

Número do Contrato: 1/2023.

Nº Processo: 64271.006135/2022-95.

Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 44.109.598/0001-27 - CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO DO AMAPA SPE S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato de adesão nº 003/2022 - csa, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/04/2026 a 16/04/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 132.000,00. Data de Assinatura: 16/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2026).

**23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

**53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 160167**

Nº Processo: 64121.002614/2026-80.

Inexigibilidade Nº 33/2026. Contratante: 53º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 63.115.939/0001-11 - CELESTE ODONTOLOGIA E REABILITAÇÃO ORAL E ESTÉTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de odontologia.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2036. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 23/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2026).

**8ª REGIÃO MILITAR**

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2026 - UASG 160215**

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 64330.002398/2021-01.

Concorrência. Nº 2/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª RM. Contratado: 08.369.786/0001-20 - MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato 07/2021 por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2026 a 29/06/2027, nos termos do art. 57, inciso i da lei n.º 8.666, de 1993; prorrogação do prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666/1993, por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, contemplando-se, a contar da assinatura do termo aditivo.. Vigência: 14/04/2026 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.204.023,30. Data de Assinatura: 14/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2026).





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Fechamento Nº 6-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 2 de julho de 2026.

**Assunto:** enceramento de processo de pregão eletrônico

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, encerro os trabalhos atinentes ao Pregão Eletrônico SRP 90001/2026 - Aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas do 31º BIMtz, processo nº 64097.002086/2026-11, do que para constar, lavrei o presente termo.

**ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA - 3º Sgt**  
Auxiliar Seção Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Alailson Soares de Oliveira**, em 02/07/2026, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: nFKw-KCsZ-Wq4q-58jt**